

Classificados

anuncios2@oparana.com.br

1 - O Paraná Quinta-feira, 18/08/2022



Veículos Diversos

VERSA 1.6 SV FLEX

2016, prata, 47 mil Km, 4 pneus novos, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 48.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-204814.

Importados

JEEP COMPASS LIMITED

2.0 16V 4x2, 2018, Preto, Flex, Automático, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, Impecável. R\$ 130.000,00, 45-99988-3377 CI-204809.

MERCEDES C200

Avantgarde 1.8 16V, 184 cv, 2011, prata, 4 pneus Goodyear novos, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 73.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-204811.



CAPTIVA SPORT

16V, 185cv, 2010, prata, bancos em couro, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 40.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-204816.

CAPTIVA SPORT 2.4

16V, 185cv, 2014, azul, bancos em couro, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 59.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-204815.

OMEGA CD 3.6

V6, 24V, 255cv, 2005, prata, luxuoso, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 30.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-204813.

OMEGA CD 3.6 BLINDAD

Blindado, 2005, Prata, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, Impecável. R\$ 30.000,00, 45-99988-3377 CI-204817.

OMEGA FITTIPALDI 3.6

V6, 24V, 258cv, Blindado, 2008, preto, gasolina, luxuoso, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 40.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-204812.



RANGER XLS 2.2 4X4

2018, prata, diesel, cabine dupla, automática, capota marítima, protetor de caçamba, engate removível, som, pneus novos, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 185.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-204808.

Apartamentos

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Apto Res. Cascavel, Rua Francisco Bartnik, térreo, 03 quartos e demais dependências, reformado com cozinha planejada, interfone, cerca elétrica, garagem coberta, R\$ 230.000,00, poderá ficar locado. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-204801.



WILLIAN VENDE

Vende área com 14 alq. em Santa Tereza do Oeste com 11 alq. mec. por apenas 2.000sc o alq. Contato: 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-204787.

WILLIAN VENDE

Vende ou troca casa no Santa Cruz com 75m² 3 quartos mais dependências terreno de esquina medindo 10x15 sol da manha, aceita TROCA POR APARTAMENTO, valor R\$ 320.000,00. Fale comigo 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806F CI-204785.

WILLIAN VENDE

Vende sobrado no Alto Alegre, com área construída de aprox. 120 m², piso superior: 1 suíte e dois quartos; sacada e espaço para pequeno escritório piso inferior sala, cozinha, lavanderia, espaço para elevador, garagem coberta sendo 1 vaga (mais espaço disponível não coberto para 2 vagas) com alguns moveis sob medida e sistema para água aquecida pronto por apenas 460 mil 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-204789.

WILLIAN VENDE

Vende Apartamento no coqueiral sendo um condomínio com poucas unidades para quem gosta de tranquilidade muito bem localizado poucos metros da Av. Brasil, próximo a Prefeitura, Rodoviária, mercados, farmácias, clinicas, etc. Apartamentos com 3 tamanhos e 3 Layout. Opção 01: Área total de de 92m² com 57m² privativo por apenas 320.000,00 mil; Contato: 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-204788.

Ponto Comercial

ALUGA-SE MADEIREIRA

Ponto Comercial com 22 anos, com máquinas para beneficiamento - Contato - (45) 3224-7280 - (45) 99972-1509 CI-205015.

WILLIAN VENDE

Vende sobrado no esmeralda próximo a rua Tito Muffato sendo com 102m² de terreno com 8,5m de frente, vaga para até 3 veículos ou 2 grandes, suíte mais 2 quartos pé direito duplo na sala por apenas 500 mil 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-204796.

WILLIAN VENDE

Vende barracão na br 277, ótima localização a partir de 370m² por apenas 1.250.000 mil, 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-204790.

WILLIAN VENDE

Vende apart. No São Cristóvão com 2 quartos mais dependências churrasqueira na sacada com total de 71m² área total sendo 58m² área privativa por apenas 220 mil maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-204793.

WILLIAN VENDE

Vende imóvel (industrial, comercial) frente BR 277 com aprox. 15m de testada para a mesma, área total de aprox. 1.050m² contendo um barracão de aprox. 270m² ótima localização por apenas R\$ 1.000.000,00. contato(45) 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-204798.

WILLIAN VENDE

Vende sobrado no Tropical com aprox. 150m² de área construída sendo 98m² averbado, suíte, 2 quartos, vaga para 2 carros, alguns móveis planejados e ambientes climatizados, ótima localização rua sem saída, por apenas 590 mil, agende sua visita 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-204797.

Terrenos

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Lote com 360m² no Brasmadeira, Rua Rio Bonito, R\$ 190.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-204807.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Lote com 1050m² (25x42) na região central, Rua Vitória, 770. R\$ 2.290.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-204803.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Lote com 455m² (13x35) no Cancelli, Rua Alcir da Motta, murado (preservação permanente), R\$ 249.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-204805.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Área com 4.633m² no 14 de Novembro, frente para a Rua Souza Naves Sul, a 300m da Petrocon, ao lado da Metalúrgica Turmina, R\$ 2.200.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-204802.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Lote com 270M² (10X27) no Sto Onofre, Rua Tupinambás, divisa com o Sta Cruz, (preservação permanente), R\$ 130.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-204806.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 962m² (17,50x55) no Country, Rua Rio Grande do Norte, entre as Ruas 13 de Maio e Tiradentes, R\$ 1.800.000,00, aceita carros e parcelamento. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-204804.

WILLIAN VENDE

Vende (meio lote) terreno no Alto Alegre medindo 7x30 por apenas 225.000,00. Contato Willian Serafim F:(45)9 9922-7904 CRECI 19.806f CI-204782.

Imóveis Diversos

WILLIAN VENDE

Vende ou troca casa no Santo Onofre com 70m² 3 quartos mais dependências terreno de esquina medindo 15x15 sol da manha, por apenas 350 mil, aceita TROCA como parte de pagamento, preferência terreno, fale comigo 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806F. CI-204799.

Área Rural

WILLIAN VENDE

Área de 10 alq. com 7 alq. mec. na região do Rio do Salto, por penas 1.600 sc. o alq. F: 99922-7904 Willian Serafim Creci 19806f CI-204784.

WILLIAN VENDE

Vende sítio de 8 alq. com aprox. 7 mec. área de primeira muito bom de água com 2 açudes 2 casas a aprox 8 km do asfalto por 2.000 sc o alq. CI-204786.

WILLIAN VENDE

Chácara de 10.000m² área com leve declive, bom de água rio no fundo, 1 açude sem benfeitorias por apenas R\$330 mil. Contato (45) 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-204780.

WILLIAN VENDE

Vende chácara em Cascavel a aprox. 3 km da br 277, ótima localização com casa de alvenaria, casa de madeira, reserva de mata nativa, apenas 2.000 sc. de soja por alq. contato (45) 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-204781.

WILLIAN VENDE

Vende chácara de 1 alq. na região de Santa Tereza com casa de aprox. 70m² com 2 quartos 2 açudes pequenos tem água de mina e água de poço (comunidade) a aprox 9 km do asfalto por 400.000,00 F: (45) 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806F CI-204783.

WILLIAN VENDE

Vende chácara em Cascavel com área total de 20.000m² a aprox. 15 km do centro sendo 5 km do asfalto sem benfeitorias por apenas 280 mil, 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-204791.

WILLIAN VENDE

Vende fazenda de 50 alq. com aprox. 10 alq. mec. em Santa Tereza bem localizada por apenas 45.000 sc de soja podendo ser negociado entrada mais 3 anos, 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-204792.

WILLIAN VENDE

Oportunidade de negócio, vende chácara próximo de perímetro urbano de Cascavel, fundos para rio pequeno, a 3 km do asfalto, sem benfeitorias por apenas 850 mil, contato 9 9922-7904 Willian Serafim creci 19806f CI-204794.

WILLIAN VENDE

Vende chácara com área de 5.000m² com matrícula individual sendo aprox. 3 km do asfalto ótima para moradia ou lazer estrada boa topografia com leve declive por apenas 450 mil, aguardo seu contato 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-204795.

Diversos

ACABO COM TUDO

Controle de pragas urbanas, baratas, ratos, pulgas, formigas, aranhas, prevenção contra mosquito da dengue, orçamento sem compromisso. Garantia comprovada. F. 3222-9319 Whatsapp 45 99929-2068 c/ Nelson CI-202768.

FIM DOS MOSQUITOS

Estão levando o seu sono? Sua cozinha parece um zoológico? Paredes e móveis estão esfumando? Seus problemas acabaram, eu resolvo. Orçamento sem compromisso. F. 3222-9319 Whatsapp 45 99929-2068 c/ Nelson CI-202770.

MASSAGISTA

Massagem relaxante para estresse cansaço e dores musculares, atendimento com horário marcado, sala climatizada. Fone (45) 99954-1505 Waths. CI-205010.

RENDA EXTRA

Renda Extra Trabalhando em Casa. Contato e Informações (43) 99193-3443 CI-205030.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL – PARANÁ SÚMULA DE RENOVACAO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Município de Diamante do Sul torna público que requerer do IAT, a renovação da Licença Ambiental Simplificada, para Barracão de Material Recicláveis não Perigosos a ser implantado no Lote Urbano 09, da Quadra 01, Centro, Diamante do Sul, Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

MECANICA INDUSTRIAL KLOCK EIRELI 82.010.919/0001-20 torna público que irá requerer a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Cascavel - Paraná, a Licença Simplificada para fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificado anteriormente, peças e acessórios a ser implantada Avenida Aracy Tanaka Biazetto 9348 - Cascavel Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

RODRIGO PORTELLA OZORIO - USINAGEM EM MDF, CNPJ nº 22.321.799/0001-50, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Cascavel-PR, a Licença Simplificada para a atividade de usinagem em MDF a ser implantada na Rua Ponta Grossa, 2256 - 85816-270 - Cascavel/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

RODRIGO PORTELLA OZORIO - USINAGEM EM MDF, CNPJ nº 22.321.799/0001-50, torna público que irá requerer a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Cascavel-PR, a Renovação da Licença Simplificada para a atividade de fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis - usinagem em MDF, implantada na Rua Ponta Grossa, 2256 - 85816-270 - Cascavel/PR.

EDITAL DE LEILÃO – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

IMÓVEL: APARTAMENTO - MEDIANEIRA - PR – 134,84 m² – Matrícula 44.745 – Registro de Imóveis de MEDIANEIRA – PR.

Data e Horário do 1º Leilão: dia 30/08/2022 às 09H30;

Data e Horário do 2º Leilão: dia 06/09/2022 às 09H30;

Local dos leilões: Rua Eduardo Pinto da Rocha, nº 4545, Sala 01, Sítio Cercado, Curitiba/PR.

OS LEILÕES SERÃO REALIZADOS APENAS NA MODALIDADE ONLINE

Site: www.favaretoleiloes.com.br

LUIZ FERNANDO FAVARETO, Leiloeiro Oficial, JUCEPAR – 05/002-L, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário UNIPRIME PIONEIRA COOPERATIVA DE CRÉDITO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 01.286.361/0001-09, estabelecida na Rua Souza Naves, nº 279, Centro, CEP 85900-160, no município de Toledo, Paraná, levarei a LEILÃO EXTRAJUDICIAL – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA no dia 30 de agosto de 2022 às 09H30, em PRIMEIRO LEILÃO, o imóvel abaixo descrito, nos termos do seguinte (a) Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial; (b) art. 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.931/2004 e, (c) Cédula de Crédito Bancário nº 2018500296 emitida em 22/08/2018. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** APARTAMENTO Nº 302 do Edifício Harmônica, situado na Rua Mato Grosso, nº 2043, bairro Cidade Alta, município de Medianeira – PR, possuindo a seguinte descrição: tipo 02, localiza-se no terceiro pavimento. Possui área total de 134,84 m², sendo 92,62 m² de área privativa, 15,06 m² referente a vaga de garagem coberta, e 27,16 m² de área comum, correspondendo-lhe a fração territorial de 3,135%. É constituído de: sala de estar/jantar, cozinha, lavanderia, BWC social, suíte casa, 1 (um) dormitório, circulação e sacada. Confronta-se ao Norte, com Rua Mato Grosso; ao Sul com playground; a Oeste, com divisa dos Lotes nº 01 e 01B; e a Leste, com o Apartamento 301. A referida Unidade faz parte do condomínio edificado sobre o LOTE URBANO nº 02, das quadras nº 200, com área total de 1.000 m², situado no perímetro urbano da cidade de Medianeira – PR. O imóvel encontra-se OCUPADO, sendo a desocupação de total responsabilidade do arrematante, nos termos do art. 30 da Lei 9.514/97. Será vendido no estado em que se encontra e em caráter "AD CORPUS" pelo Valor Mínimo de R\$ 486.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e seis Mil Reais) para o 1º Leilão. Se o maior lance oferecido no 1º Leilão for inferior ao valor mínimo estipulado, fica desde já designado o dia 06 de setembro de 2022, às 09H30, no mesmo local, para a realização do 2º LEILÃO pelo maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao Valor Mínimo de R\$ 300.349,92 (Trezentos Mil Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos). Havendo arrematação, será lavrada escritura pública no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir da data do leilão. Todas as despesas "propter rem", ou seja condomínio, IPTU etc., com fato gerador até a data da arrematação, serão de responsabilidade da Credora Fiduciária. As despesas com a transferência da propriedade correrão por conta do comprador. O arrematante pegará no ato do leilão, o valor da arrematação, mais 5% correspondente à comissão do Leiloeiro Oficial. egará no ato do leilão, o valor da arrematação, mais 5% correspondente à comissão do Leiloeiro Oficial.

LIGA OESTE DE FUTEBOL 7 - LOF7
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - AGO

O Sr. Presidente da LIGA OESTE DE FUTEBOL 7 - LOF7, CNPJ: 38.596.324/0001-07, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os associados à participação da Assembleia Geral Ordinária - AGO, a ser realizada no dia 05 de setembro de 2022, na Rua Awaetes, nº 125, CEP 85.806-380, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, e será instalada, em primeira convocação às 18:00h (dezoito horas), com a presença de no mínimo, metade mais um do quadro atualizado de associados, e em segunda convocação, meia hora mais tarde às 18:30h (dezoito horas e trinta minutos), com qualquer número de associados presentes para deliberarem a seguinte ordem do dia:

- 1) Apresentação, leitura, discussão e aprovação das Prestações de Contas dos Exercícios Sociais de 2020 e 2021.

Cascavel-PR, 18 de agosto de 2022.

Marco Antônio Baccin
Presidente

CI1215663-E22

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022.

O MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, torna público que às 09:00 horas do dia 12.09.2022, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Table with 5 columns: LO-TE, OBJETO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL R\$, PRAZO (DIAS). Rows include Veículo utilitário tipo Pick UP and Veículo Sedan.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Sra. Elosangela Tscham, Paraná, Brasil - Telefone : (045) 3242-8800, Ramal 217 - E-mail licitacao@corbelia.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Amor Perfeito, nº 1616, Centro, Paço Municipal Júlio Tozzo, das 08:00 às 17:30 horas.

Corbélia, 16 de agosto de 2022.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

CI1215805-E22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

PORTARIA N.º 557/2022 de 17.08.2022.

O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º 124/2022 de 28.07.2022, destinado a aquisição de 01 (um) veículo, tipo Van, zero km, Fabricação/Modelo 2022/2022, recursos oriundos do "Incentivo Financeiro de Investimentos para o Transporte Sanitário nos municípios do Estado do Paraná-Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde", nos termos da Resolução SESA nº 769/2019, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação "Menor Preço", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica declarada vencedora do processo a empresa SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA para fornecimento integral do objeto no valor de R\$ 289.700,00 (duzentos e oitenta e nove mil e setecentos reais), conforme registros no Mapa e Ata da Sessão Pública. Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2022. Carlos Roberto da Silva, Secretário Municipal de Saúde. EXTRATO DE CONTRATO N.º 440/2022. REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2022. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR. CONTRATADA: SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo, tipo Van, zero km, Fabricação/Modelo 2022/2022, recursos oriundos do "Incentivo Financeiro de Investimentos para o Transporte Sanitário nos municípios do Estado do Paraná-Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde", nos termos da Resolução SESA nº 769/2019, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I e proposta da contratada, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 289.700,00 (duzentos e oitenta e nove mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: Até 10.03.2024, com início a partir da assinatura deste termo. RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal: * 13.01.1.133.4.4.90.52.48.00.00.00-1133/2022; * 13.01.1.133.4.4.90.52.48.00.00.00-1171/2022; * 13.01.1.133.4.4.90.52.48.00.00.00-1172/2022. Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2022. Carlos Roberto da Silva, Secretário Municipal de Saúde.

CI1215806-E22



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU
Rua Iguaçu, s/nº - Bairro Nazaré
Medianeira - Paraná - 85884-000
(45)3264-5062

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão em saúde pública, com acesso multiusuário, banco de dados único e integrado entre consórcio, municípios e prestadores de serviço, e com o sistema de regulação do Estado do Paraná, on line em tempo real, contemplando no mínimo: instalação; configuração; implantação; conversão; migração de dados; treinamento/capacitação e serviços de manutenção mensal para alterações corretivas, legais e evolutivas; atendimento e suporte técnico, e com hospedagem em servidor de dados.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU-CISI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

Considerando que foi constatado um equívoco no cálculo da composição do valor máximo do processo licitatório;
Considerando que a correção do edital pode acarretar em alterações substanciais das propostas;
Considerando a necessidade de adequação da fase interna da licitação;
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, e
Considerando que a administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos,

Diante disso, determino a REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o já citado "caput" do Art. 49, Lei 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis. Medianeira (PR), 16 de agosto de 2022.

Edson dos Santos
Presidente

CI1215807-E22

1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel - PR.
Rua Carlos de Carvalho, 3613 - Fone: 3222-5005.
Mara Salete Wypych
Registradora

EDITAL DE LOTEAMENTO

Mara Salete Wypych, Registradora do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel-PR, na forma da lei, etc.,

Faz saber, a todos os interessados, que: 1) PFD LOTEAMENTO E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ/MF nº 08.252.393/0001-32), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Juscelino Kubitschek, 1878, Recanto Tropical, nesta cidade, legalmente representada; 2) OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ/MF nº 10.236.109/0001-46), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco Felipe Tosta, 2090, Portal das Águas, em Umuarama-PR, legalmente representada; 3) CLUBE RECREATIVO DO CÉU LTDA (CNPJ/MF nº 17.831.320/0001-96), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Pequeno Norte, 740, Cidade Jardim, em Chapadão do Céu-DO, legalmente representada; apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 18, da Lei nº 6.766/79, para ser procedido o registro do loteamento que denominar-se-á RECANTO TROPICAL IV, que terá acesso pela seguinte via: Rua Manoel Batista de Paula, sobre o seguinte imóvel: Lote rural nº 218 (dezesseis e dezoto), medindo 216.285,92 m², da CILDEA CASCAVEL, situado dentro do PERÍMETRO URBANO, nesta Cidade e Comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, contendo os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco P1, de coordenadas N 7241234,953m e E 248289,325m. Destes, segue, confrontando com o lote nº 219-B-1, com azimute de 39°55'50" e a distância de 619,20 metros até o marco P2; deste, segue, confrontando com o lote Área "A" - Parte do lote nº 218 com azimute de 143°27'11" e a distância de 473,52 metros até o marco P3; deste, segue, confrontando com o lote Área "A" - Parte do lote nº 218 com o azimute de 147°00'49" e a distância de 1,67 metros até o marco P4; deste, segue, confrontando com o lote nº 217-A-2 com o azimute de 249°22'28" e a distância de 86,93 metros até o marco P5; deste, segue, confrontando com o lote nº 01 - UP da quadra nº 02 com o azimute de 240°19'45" e a distância de 45,16 metros até o marco P6; deste, segue, confrontando com o lote nº 01-UP da quadra nº 02, Rua Fride Haasbaert Lopes e lote nº 01 -UP da quadra nº 01 com o azimute de 239°55'16" e a distância de 457,66 metros até o marco P7; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o azimute de 239°55'16" e a distância de 3,00 metros até o marco P8; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o azimute de 330°54'28" e a distância de 115,06 metros até o marco P9; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros e a distância de 32,55 metros até o marco P10; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 e a distância de 32,55 metros até o marco P11; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o azimute de 307°52'36" e a distância de 87,24 metros até o marco P12; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P13; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P14; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P15; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P16; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P17; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P18; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P19; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P20; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P21; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P22; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P23; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P24; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P25; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P26; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P27; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P28; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P29; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P30; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P31; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P32; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P33; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P34; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P35; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P36; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P37; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P38; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P39; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P40; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P41; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P42; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P43; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P44; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P45; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P46; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P47; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P48; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P49; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P50; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P51; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P52; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P53; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P54; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P55; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P56; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P57; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P58; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P59; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P60; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P61; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P62; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P63; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P64; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P65; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P66; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P67; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P68; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P69; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P70; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P71; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P72; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P73; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P74; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P75; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P76; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P77; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P78; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P79; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P80; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P81; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P82; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P83; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P84; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P85; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P86; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P87; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P88; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P89; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P90; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P91; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P92; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P93; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P94; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P95; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P96; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P97; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P98; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P99; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P100; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P101; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P102; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P103; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P104; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P105; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P106; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P107; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P108; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P109; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P110; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P111; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P112; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P113; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P114; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P115; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P116; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P117; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P118; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P119; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P120; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P121; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P122; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P123; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P124; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P125; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P126; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P127; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P128; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P129; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P130; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P131; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P132; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P133; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P134; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P135; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P136; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P137; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P138; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P139; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P140; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P141; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P142; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P143; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P144; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P145; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P146; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P147; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P148; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P149; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P150; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P151; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P152; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P153; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P154; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P155; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P156; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P157; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P158; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P159; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P160; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P161; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P162; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P163; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P164; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P165; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P166; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P167; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P168; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P169; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P170; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P171; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P172; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P173; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P174; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P175; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P176; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P177; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P178; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P179; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P180; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P181; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P182; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P183; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P184; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P185; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P186; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P187; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P188; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P189; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P190; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P191; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P192; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P193; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P194; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P195; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P196; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P197; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P198; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P199; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P200; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P201; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P202; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P203; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P204; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P205; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P206; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P207; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P208; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P209; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P210; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P211; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P212; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P213; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P214; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P215; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P216; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P217; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P218; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P219; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P220; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P221; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P222; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P223; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P224; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P225; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P226; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P227; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P228; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P229; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P230; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P231; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P232; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P233; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P234; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P235; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P236; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P237; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P238; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P239; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P240; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P241; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P242; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P243; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P244; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P245; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P246; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P247; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P248; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P249; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P250; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P251; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P252; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P253; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P254; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P255; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P256; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o raio de 162,79 metros até o marco P257; deste, segue, confrontando com a Avenida Guairá com o ra

**Secretaria Municipal de Educação**

E-mail: semed@lindoeste.pr.gov.br
 Telefone: (45) 3237-8000 - AV. Marechal Rondon, s/n
 CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
 CNPJ 31.081.659/0001-43

Instrução Normativa nº 008/2022

17/08/2022

SÚMULA: Apresenta orientações e diretrizes a serem observadas pelas Unidades Educacionais durante o processo de transição entre as etapas de ensino da Educação Básica - Educação Infantil para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e dos Anos Iniciais para os Anos Finais do Ensino Fundamental, viabilizando o acolhimento e a adaptação dos estudantes na nova Instituição de Ensino e/ou etapa de Ensino e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Lindoeste - Paraná, Eliane Cridentalva de Souza da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Legislação Educacional em vigor, **CONSIDERANDO** os encaminhamentos realizados após reunião realizada entre Equipe Pedagógica da Semed, Coordenadores Pedagógicos e Diretores das Unidades Escolares, **CONSIDERANDO** as Orientações legais sobre a organização do período de Transição dos estudantes da Educação Infantil para o Ensino Fundamental e do Ensino Fundamental Anos Iniciais (5º ano) para o 6º ano do Ensino Fundamental Anos Finais, **CONSIDERANDO** a organização do Projeto Político Pedagógico, da Proposta Pedagógica Curricular e do Referencial Curricular do Estado do Paraná das instituições escolares e a realidade na qual as mesmas estão inseridas, emite a seguinte Instrução Normativa e

RESOLVE

1

**Secretaria Municipal de Educação**

E-mail: semed@lindoeste.pr.gov.br
 Telefone: (45) 3237-8000 - AV. Marechal Rondon, s/n
 CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
 CNPJ 31.081.659/0001-43

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a elaboração de orientações e diretrizes para organização do processo de transição entre etapas da Educação Básica.

Parágrafo único: Esta instrução normativa foi iniciada pela necessidade de expandir os olhares sobre a compreensão nas diversas conjunturas vivenciadas pelas crianças na transição entre etapas de escolarização, aproximando as suas famílias e os profissionais da educação envolvidos nas diferentes etapas de ensino.

Art. 2º O objetivo das orientações e diretrizes é de subsidiar os professores na compreensão do processo de transição da Educação Infantil para o 1º ano e do 5º para o 6º ano do Ensino Fundamental (Anos Finais), garantindo o direito da criança de vivências e experiências significativas, contribuindo na sua formação plena, em ambas as fases: Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 3º As estratégias contempladas nessa instrução visam a articulação da Proposta Pedagógica Curricular (PPC) e o Projeto Político Pedagógico (PPP) das instituições de ensino, respeitando a sua legitimidade.

Art. 4º A partir dessa instrução normativa, se espera que todos os envolvidos no processo educacional tenham um olhar voltado para a primeira infância e para as práticas pedagógicas diferenciadas, tomando por base as particularidades do processo de transição do contexto escolar.

Art. 5º Na efetivação desta orientação, as instituições escolares estarão contribuindo, em conjunto com as famílias, no desenvolvimento e na aprendizagem das crianças de forma integral, não excluindo seus direitos e suas particularidades, mas garantindo que essas sejam compreendidas com suas características e necessidades próprias.

DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Trata-se da oferta de atendimento aos estudantes em transição da Educação Infantil para Ensino Fundamental Anos Iniciais no espaço escolar de acordo com o

2

**Secretaria Municipal de Educação**

E-mail: semed@lindoeste.pr.gov.br
 Telefone: (45) 3237-8000 - AV. Marechal Rondon, s/n
 CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
 CNPJ 31.081.659/0001-43

Projeto de transição que é apresentado (em anexo), atentando para as diversidades que os alunos irão vivenciar, na mudança de etapa e modalidade da Educação Básica (saída do Centro Municipal de Educação Infantil para o Ensino Fundamental anos iniciais). Diante das características de cada instituição de ensino é possível perceber que a transição é o momento específico de divergências e consensos, para que o estudante seja bem acolhido, visando alcançar avanços expressivos em seu processo de aprendizagem.

DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) PARA O ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)

Em relação ao processo de transição do 5º ano para o 6º ano do Ensino Fundamental que seguirá (em anexo), o mesmo visa contribuir com a continuidade do processo de ensino-aprendizagem nessa etapa de ensino, com vistas à garantia de uma escola pública de qualidade para todos.

Observa-se, entre as duas etapas do Ensino Fundamental, uma dualidade pedagógica, visto que os estudantes egressos dos anos iniciais estão familiarizados com uma organização escolar diferente dos anos finais, como o tempo de duração das aulas, as metodologias e a diversidade de professores. Em contrapartida, os professores e instituições de ensino manifestam, seja pela formação ou mesmo pela organização do espaço escolar, dificuldades em trabalhar com essas especificidades de tempo e espaço de aprendizagem decorrentes da faixa etária desses estudantes.

As distinções presentes entre o 5º e o 6º ano podem ser evidenciadas nos objetivos propostos no currículo escolar, na organização do trabalho pedagógico, no espaço e tempo escolar e, ainda, na relação professor(a)/estudante. Faz-se ainda necessário ressaltar que o estudante, na transição dos anos iniciais para os anos finais do Ensino Fundamental, encontra-se também em um momento de transição no seu desenvolvimento entre a infância e a adolescência, ocorrendo mudanças biológicas, cognitivas e emocionais. Desse modo, almejar uma educação de qualidade exige refletir sobre os diversos fatores que influenciam o processo de

3

**Secretaria Municipal de Educação**

E-mail: semed@lindoeste.pr.gov.br
 Telefone: (45) 3237-8000 - AV. Marechal Rondon, s/n
 CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
 CNPJ 31.081.659/0001-43

ensino-aprendizagem. Dessa forma, entende-se fundamental uma ação coordenada e comprometida de todos os envolvidos nesse processo educacional.

DO PLANO DE TRANSIÇÃO ENTRE AS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

A transição entre os anos e entre as etapas da Educação Básica deve ser observada como processo educativo e que faz parte do desenvolvimento do estudante. Portanto, esse momento traz o desafio de enfrentar o novo, no qual se faz necessário o apoio do professor, da escola e da família para que o aluno possa passar por essa transição de forma que seu crescimento educacional não seja comprometido.

O principal objetivo do processo de transição é a continuidade no processo de ensino aprendizagem, de forma que o aluno se sinta acolhido e motivado para apropriar-se de novos conhecimentos, os quais estimulem o gosto e a curiosidade do mesmo para dar continuidade ao seu aprendizado em todos os componentes curriculares.

Os objetivos específicos do processo de transição é a compreensão do processo de mudanças que geram expectativas e angústia no processo de transição escolar; o aprendizado de novas rotinas ao ingressarem no ano letivo seguinte e o crescente aumento do nível de autonomia, comprometimento, atenção e responsabilidade, preparando o estudante para as escolhas educacionais e profissionais do futuro, focando no desenvolvimento dos estudos com finalidade da busca da satisfação profissional.

No processo de transição, é necessário que o professor opte por um ensino contextualizado onde as regras de sala de aula se fazem necessárias através de um contrato didático, pauta do dia, aulas positivas, interrogativas e dialogadas. Por parte do professor e da equipe pedagógica se fazem necessárias leituras de textos diversos, de forma interdisciplinar com todos os componentes curriculares em estudo. As ações do professor devem ser concebidas como mediador do conhecimento, priorizado a totalidade do processo de ensino-aprendizagem e desenvolvimento do educando.

4

**Secretaria Municipal de Educação**

E-mail: semed@lindoeste.pr.gov.br
 Telefone: (45) 3237-8000 - AV. Marechal Rondon, s/n
 CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
 CNPJ 31.081.659/0001-43

Os conteúdos explorados durante o período de transição entre os anos e entre as etapas da Educação Básica, podem ser trabalhados e fixados por meio de atividades que envolvam leitura e escrita como prática social, coordenação motora fina, lateralidade, tais como: labirinto, cobrir os pontos, sete erros, recorte e colagem, rasgar, pintar, dobrar e montar quebra-cabeça. A avaliação desse processo de transição deve ser contínua e diária, avaliada pela participação nas aulas, nas atividades individuais, em pares e em grupos. Ela deverá oferecer aos alunos e ao professor um quadro realista do progresso de toda a turma, sendo que a relação que existe entre o ensino e a avaliação deverá pautar-se em processos de reflexão da ação.

No processo de transição, poderão ser propostas diversos tipos de atividade como: de leitura, de brincadeiras e com ação lúdicas, colagem, recortes, pinturas, desenhos e produção escrita, apresentação de seminários e trabalhos. Quinzenalmente podem ser propostos o desenvolvimento de exercícios avaliativos escritos individuais. Ao final de cada período avaliativo (trimestre) será feita uma auto avaliação. Os critérios adotados nesse processo avaliativo levarão em conta a frequência, a participação oral e a produção escrita.

É necessário a organização de listagem contendo dicas que os educandos devem seguir antes de iniciar o 1º ano. Tais cuidados vão ajudar a turma a superar os desafios encontrados no decorrer do ano letivo. No primeiro ano devem ser consideradas as diferenças que existem no espaço físico da escola e o fato de que os alunos anteriormente frequentavam um CMEI, com tempos, espaços e organização pedagógica diferente do que é desenvolvido na escola de Ensino Fundamental. As atividades lúdicas, músicas, passeios, encontros com as famílias, aproximação por meio de atividades em duplas e de grupos são formas de minimizar os efeitos negativos do processo de transição que acontece logo no primeiro ano de estudos no Ensino Fundamental.

O professor deve observar e auxiliar a transição:

• **Do primeiro para o segundo ano:** podem ser sugeridas ao professor atividades que possibilitem aos alunos estarem conhecendo a sala de aula previamente,

5

**Secretaria Municipal de Educação**

E-mail: semed@lindoeste.pr.gov.br
 Telefone: (45) 3237-8000 - AV. Marechal Rondon, s/n
 CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
 CNPJ 31.081.659/0001-43

apresentar a turma, a professora, visto que assim terão uma melhor noção do espaço ocupado pelas diferentes turmas da escola, uma vez que a grande maioria dos alunos continuará estudando na mesma escola no próximo ano;

- **Do segundo para o terceiro ano:** o professor poderá oportunizar a interação entre as turmas levando-as para realizarem uma atividade diferenciada na sala do terceiro ano, pois assim ficarão familiarizados com o espaço e se sentirão acolhidos e com menos timidez para enfrentar esse progresso entre os anos do Ensino Fundamental;
- **Do terceiro para o quarto ano:** poderão ser realizadas trocas de cartas entre as turmas para estarem conhecendo as peculiaridades do espaço desta turma e depois, os dois professores poderão aproximar os alunos das duas turmas por meio da visita do espaço escolar pertencente ao quarto ano;
- **Do quarto para o quinto ano:** se propõe a aproximação por meio de brincadeiras orientadas, competições esportivas e artísticas que integrem os alunos nas duas etapas (anos). Poderá ser programado um momento diferenciado de despedida, já que o quinto ano sairá do espaço que é municipal e irá para outro espaço estadual. A proposição desta interação possibilitará sensações de bem estar geral entre os alunos das duas turmas, sendo muito útil além de promover o reconhecimento do espaço físico que estes irão ocupar no ano seguinte.

DA TRANSIÇÃO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nesse contexto, deve-se considerar que os alunos mudarão de espaço escolar, ou seja, as escolas que ofertam o 6º ano pertencem ao Sistema Estadual de Ensino, representando um processo de ruptura e descontinuidade. Aos professores e alunos se sugere a realização de visitas no ambiente físico da escola estadual, a conversação entre alunos e professores e entre alunos do quinto e do sexto ano. A conversação e as rodas de conversa são uma boa possibilidade de auxiliar no processo de transição, essencialmente porque aproximam os dois públicos em torno do mesmo interesse.

6

**Secretaria Municipal de Educação**

E-mail: semed@lindoeste.pr.gov.br
 Telefone: (45) 3237-8000 - AV. Marechal Rondon, s/n
 CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
 CNPJ 31.081.659/0001-43

As avaliações aplicadas ao longo do quinto ano também favorecem a compreensão de como ocorre o processo avaliativo nos anos finais do Ensino Fundamental. Todo esse processo deve ocorrer sem a intercorrência de traumas e rupturas, sendo considerado o progresso educacional e o desenvolvimento individual e em grupo em todo esse processo.

DA FORMA DE ATUAÇÃO DA SEMED DO MUNICÍPIO DE LINDOESTE COM O PROCESSO DE TRANSIÇÃO

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, aprovadas pelo Ministério da Educação (MEC), apontam a necessidade de as instituições de ensino assegurarem que o processo de transição ocorra de forma a dar continuidade aos processos de aprendizagem e de desenvolvimento, de buscar elos de ligação entre o que se propõe como trabalho de qualidade para as crianças. Nesse sentido, essa não é uma preocupação só da Semed do Município de Lindoeste.

Nesse sentido, no âmbito do Município de Lindoeste/PR, se trabalha a transição de forma tranquila, harmoniosa e de maneira que garanta à criança uma vivência equilibrada. Os conflitos vividos pelo 1º ano demonstram a necessidade da escola reconhecer cada indivíduo em suas múltiplas dimensões. Para que isso aconteça, garantimos que tempo e espaço sejam adequados para os momentos de brincadeira e interação. Assim como na Educação Infantil, no Ensino Fundamental também é necessário que as propostas pedagógicas valorizem o movimento, que as aulas levem em conta os saberes prévios das crianças e os contextos social e cultural em que elas estão inseridas.

Para amenizar as dificuldades que surgem com a mudança de fase, a realização de ações previamente organizadas funcionam como uma forma de realização antecipatória e facilitam a passagem de uma etapa de ensino para a outra. As crianças, desde a educação infantil conhecem os espaços e os professores dos anos iniciais do ensino fundamental, e os alunos que estão no início do ensino fundamental vão aos espaços que já passaram, sendo essa uma alternativa saudável para que a transição aconteça harmonicamente.

7

**Secretaria Municipal de Educação**

E-mail: semed@lindoeste.pr.gov.br
 Telefone: (45) 3237-8000 - AV. Marechal Rondon, s/n
 CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
 CNPJ 31.081.659/0001-43

SUGESTÃO DE PROJETO DE TRANSIÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Público Alvo: Alunos do Infantil 5 que ingressarão no Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Tempo Previsto: Durante todo o ano letivo.

Envolvidos: Professores, alunos, coordenadores pedagógicos, diretores e pais.

Justificativa: A transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental Anos Iniciais envolve muitos aspectos e, na maioria das vezes, acaba sendo traumática para alunos e pais. Novos colegas, outros professores, conteúdos mais complexos e espaços diferentes são alguns dos fatores que mais abalam as crianças durante a transição de uma etapa de ensino para outra. A Educação Infantil é mais focada na recreação e os educadores têm a missão de ensinar através de brincadeiras. Por sua vez, o Ensino Fundamental começa a exigir mais responsabilidades do aluno com o intuito de prepará-lo para as etapas seguintes. Além disso, a rotina do Fundamental faz com que a criança aprenda a conviver com a obrigatoriedade de concluir as atividades.

OBJETIVOS

- Contribuir para que a criança desenvolva uma imagem positiva de si, estimulando capacidades de ordem física, cognitiva e afetiva para que tenha maior segurança a adentrar no 1º ano do Ensino Fundamental.
- Desenvolver a socialização em ambiente acolhedor, com a finalidade de ampliar o espaço de atuação da criança no ambiente onde prosseguirá seus estudos e dessa forma ampliar sua percepção do mundo que o cerca.

ESTRATÉGIAS

Elaboramos algumas ações para amenizar esse processo, como:

- Dia do brinquedo;
- Parquinho todos os dias;
- Ludicidade mesmo nos momentos de atividades pedagógicas;
- Hora da história e uma série de outras propostas.

8

**Secretaria Municipal de Educação**

E-mail: semed@lindoeste.pr.gov.br
 Telefone: (45) 3237-8000 - AV. Marechal Rondon, s/n
 CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
 CNPJ 31.081.659/0001-43

Também é importante pensar na formação continuada para capacitar os educadores e promover um trabalho mais coeso entre as etapas de ensino. Por isso, no Município de Lindoeste, toda a equipe das unidades de educação infantil e ensino fundamental passam por formação continuada e recebem relatórios bem específicos sobre cada educando para darem continuidade ao processo ensino e aprendizagem.

Mais do que pensar na transição como uma questão pedagógica, obrigatória ou legal, é preciso ter a certeza que este processo precisa acontecer de maneira apropriada para garantir à criança uma infância plena, cheia de possibilidades, pois estamos falando de crianças ainda na infância!

COMO TRABALHAR COM OS PAIS ESSA TRANSIÇÃO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

O processo junto aos familiares é orientar os pais a confiarem na escola que escolheram para o filho estudar, essa é a principal estratégia. Acompanhar e observar como está sendo o trabalho escolar também é importante. A criança está passando pela transição de uma etapa de ensino mais lúdica para uma etapa mais formal e um dos fatores que podem ajudar muito é a lição de casa, que é o início das responsabilidades que ela terá, agora com mais intensidade e os pais deverão auxiliá-los.

RECURSOS: Material didático diversificado, dinâmicas, roda de conversa, músicas, filmes e vídeos educativos, gincanas.

AValiação: A avaliação é realizada de forma contínua e o sucesso da adaptação é resultado de vivências e trocas de experiências entre os alunos, e outros colegas e, também, com os professores. É preciso que a escola e a família respeitem o tempo de cada criança. Isso significa deixar que o aluno sinta-se seguro e tenha coragem de mergulhar no mundo das palavras, acelerando o processo de alfabetização. Valorizar o todo é muito importante.

9



Secretaria Municipal de Educação

E-mail: semed@lindoeste.pr.gov.br
 Telefone: (45) 3237-8000 - AV. Marechal Rondon, s/n
 CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
 CNPJ 31.081.659/0001-43

DOS PROJETOS DE TRANSIÇÃO DO 5º ANO PARA O 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Público Alvo: Alunos dos 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais

Tempo Previsto: O projeto é trabalhado em todo o ano letivo.

Envolvidos: Professores, alunos, coordenadores pedagógicos, diretores e pais.

Justificativa: Os períodos de mudança sempre geram expectativas e angústias, e no processo de transição escolar não é diferente. Mesmo permanecendo na mesma escola, os alunos do 5º ano sabem que terão de lidar com novas rotinas e demandas ao ingressar no Ensino Fundamental Anos Finais, aumentando seu nível de autonomia e responsabilidade.

Para que esta transição ocorra de modo articulado, mantendo uma continuidade no trabalho pedagógico, realizamos algumas ações como: roda de conversa, troca de experiência com os alunos do 6º ano, miniaulas de Língua Portuguesa e Matemática e café com os professores do Ensino Fundamental Anos Finais.

No início, do 6º ano é um verdadeiro quebra-cabeça Somada a tantos ajustes, as transformações físicas se aceleram e boa parte das meninas vivenciam a primeira menstruação (menarca), os meninos crescem rapidamente e as transformações físicas tornam-se evidentes; em todos, a vaidade é despertada, o que pode tornar os primeiros dias de aula do 6º ano do Ensino Fundamental Anos Finais, um desafio aparentemente intransponível. Sofrem ainda a perda de status no pátio: no 5º ano, eram os maiores entre os menores. No 6º ano, voltam a ser os menores entre os maiores. Para que a transição do 5º para o 6º ano seja tranquila é preciso que haja integração entre o colégio e a família.

OBJETIVOS:

- Contribuir para que o educando tenha uma imagem positiva de si, estimulando capacidades de ordem física, cognitiva e afetiva.
- Contribuir para a construção da identidade do educando e uma crescente autonomia.

10



Secretaria Municipal de Educação

E-mail: semed@lindoeste.pr.gov.br
 Telefone: (45) 3237-8000 - AV. Marechal Rondon, s/n
 CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
 CNPJ 31.081.659/0001-43

Desenvolver a socialização em ambiente acolhedor, com a finalidade de ampliar o espaço de atuação do educando e sua percepção do mundo. Favorecer o convívio social e respeito às normas, em um novo ambiente estudantil.

Considerar o conhecimento prévio dos alunos e desenvolver atividades que visem à aproximação ao universo das linguagens (escrita, leitura, música, artes, jogos corporais); representação matemática, conhecimento de mundo e natureza para que tenham melhor desempenho no processo ensino e aprendizagem.

OBJETIVO ESPECÍFICO:

Relacionar-se com outras pessoas é uma necessidade constante para o bem-estar psíquico e também físico. Apesar dos altos e baixos nas relações interpessoais, o ser humano precisa do contato com o outro para viver bem.

ESTRATÉGIAS: Pensando num processo de transição harmonioso e tranquilo, seguem algumas sugestões para serem utilizadas para auxiliar este processo:

- Mudança do turno escolar: os pais devem procurar transmitir confiança para a criança e reforçar que isso demonstra o quanto ela evoluiu em sua carreira escolar, o quanto está mais madura e que, com tranquilidade, superará cada novidade.
- Lidar com o horário de disciplinas e professores diferentes: a partir do 6º ano, o aluno terá de continuar a lidar com um horário escolar mais definido, organizando-se para isso. Isso significa que terá de aprender a: trazer o material previsto para cada aula; organizar a realização das lições de casa e trabalhos para entregá-los no prazo pedido; entender a continuidade dos assuntos, mesmo após alguns dias sem contato com o professor e a matéria e, a se adaptar ao método de ensino de cada professor.
- Ter contato com os conteúdos mais aprofundados: No sexto ano são introduzidas novas disciplinas, o que pode gerar ansiedade. O mais importante é não ampliar o medo da criança com comentários sobre as dificuldades que os próprios pais passaram. Muito antes pelo contrário, mostrar o lado interessante que os novos temas trazem, dar segurança de que ela tem total condição de acompanhar e entender, e que deve procurar sempre o professor em caso de dúvidas.

11



Secretaria Municipal de Educação

E-mail: semed@lindoeste.pr.gov.br
 Telefone: (45) 3237-8000 - AV. Marechal Rondon, s/n
 CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
 CNPJ 31.081.659/0001-43

Vivenciar a entrada na adolescência: a passagem para o 6º ano coincide com o início do período de adolescência, neste momento, a escola deixa de ser o único centro de referência da sua vida, com o surgimento de outros interesses tais como: a vida social, futebol, sexualidade, enfim, instâncias particulares de interesses além da escola. E isso pode refletir no desempenho escolar.

Há um último ponto que desejamos recordar: este é o período em o aluno está ou estará passando pela fase da dispersão, despreocupação... o mais importante vai ficando para depois e o mais interessante vive-se agora e intensamente. Daqui para frente, ele precisará muito mais de acompanhamento e ajuda. Sem esquecer o significado da palavra ajuda: "Ajudar quer dizer cooperar ou auxiliar". De forma alguma a ajuda deve "tomar lugar de", "superproteger" ou "fazer os deveres ou pesquisa pelo aluno". Faz-se necessário que o aluno experimente o sucesso pelo seu próprio esforço.

Para que o processo de transição possa ocorrer de forma tranquila, são aplicadas pela SEMED Avaliações Diagnósticas de periodicidade trimestral, visando auferir os conhecimentos adquiridos pelos alunos do 5º ano e que adentrarão ao 6º Ano. Os objetivos das avaliações diagnósticas são para identificar as características de aprendizagem do aluno com a finalidade de escolher o tipo de trabalho mais adequado para ser adotado no 6º ano. A avaliação diagnóstica coloca em evidência os aspectos fortes e fracos de cada aluno, sendo capaz de precisar o ponto adequado da entrada em uma sequência da aprendizagem, o que permite a partir determinar o modo de ensino mais adequado.

Com esse tipo de avaliação previne-se a detecção tardia das dificuldades de aprendizagem dos alunos ao mesmo tempo em que se busca conhecer, principalmente, as aptidões, os interesses e as capacidades e competências enquanto pré-requisitos para futuras ações pedagógicas. As avaliações são elaboradas contemplando a língua portuguesa e seus segmentos e a matemática contemplando as 4 operações e o raciocínio lógico.

12



Secretaria Municipal de Educação

E-mail: semed@lindoeste.pr.gov.br
 Telefone: (45) 3237-8000 - AV. Marechal Rondon, s/n
 CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
 CNPJ 31.081.659/0001-43

Investigar o repertório de conhecimento dos alunos é fundamental, especialmente pelo fato de que esse "retrato inicial" favorecerá o planejamento de atividades que venham ao encontro das necessidades e interesses da turma.

Todos os relatórios com hipóteses de escrita e domínio do raciocínio lógico em relação a matemática, são encaminhados para os professores do 6º ano e pedagogos para que os mesmos tenham um real retrato da turma que estarão recebendo.

RECURSOS: Material didático diversificado, dinâmicas, roda de conversa, músicas, gincanas.

AValiação: A avaliação deverá ser realizada de forma contínua, promovendo a socialização na escola e com a entrada no 6º ano, tem um importante papel na formação individual de cada aluno. O ambiente escolar é um cenário vivo de interações de trocas explícitas de ideias, valores e interesses diferentes que os acompanharão para toda a vida.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Lindoeste, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2022.

ELIANE CRIDINALVA DE SOUZA DA SILVA
 Secretária Municipal de Educação
 Lindoeste - Paraná

13

C11215810-E22



Secretaria Municipal de Educação

E-mail: semed@lindoeste.pr.gov.br
 Telefone: (45) 3237-8000 - AV. Marechal Rondon, s/n
 CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
 CNPJ 31.081.659/0001-43

Instrução Normativa nº 011/2022

17/08/2022

SÚMULA: Regulamenta o processo de Avaliação Psicoeducacional na Rede Municipal de Ensino de Lindoeste – PR e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Lindoeste – Paraná, Eliane Cridinalva de Souza da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Legislação Educacional em vigor e

- CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9394/1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- CONSIDERANDO** a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado;
- CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB, nº 4, de 2 de outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado para a Educação Básica;
- CONSIDERANDO** a Resolução nº 02/2001-CNE/CEB, que Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
- CONSIDERANDO** a Deliberação nº 02/2016-CEE/PR, que estabelece normas para a Educação Especial, na Educação Básica, para o Sistema de Ensino do Estado do Paraná;
- CONSIDERANDO** a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), que estabelece diretrizes gerais da Educação Especial;



Secretaria Municipal de Educação

E-mail: semed@lindoeste.pr.gov.br
 Telefone: (45) 3237-8000 - AV. Marechal Rondon, s/n
 CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
 CNPJ 31.081.659/0001-43

CONSIDERANDO a necessidade de orientar a Rede Municipal de Educação do Município de Lindoeste sobre o processo de Avaliação Psicoeducacional, expede a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA e

RESOLVE

Art. 1º A Avaliação Psicoeducacional tem por intuito investigar as variáveis que interferem no processo de ensino e aprendizagem, com vistas à compreensão da origem dos problemas de aprendizagem dos estudantes indicados pelos professores dos componentes curriculares e fornecer as bases para o planejamento de intervenções pedagógicas que respondam às necessidades desses estudantes.

Parágrafo único: A Avaliação Psicoeducacional objetiva identificar os alunos que apresentam dificuldades acentuadas de aprendizagem e quadros graves de deficiência mental ou múltipla, que demandem ajuda e apoio intensos e contínuos.

Art. 2º A Avaliação Psicoeducacional objetiva ainda promover o encaminhamento para efetivação da matrícula no Atendimento Educacional Especializado/AEE, por meio da Sala de Recursos Multifuncionais ou Classe Especial, instruída pelos seguintes documentos:

I - Deficiência intelectual: avaliação pedagógica e psicológica indicando a deficiência, acompanhada ou não de laudo médico, contemplando aspectos relativos às áreas do desenvolvimento (motora/psicomotora, cognitiva, afetiva-emocional) considerando as habilidades adaptativas, práticas sociais e conceituais.

II - Deficiência física neuromotora: avaliação pedagógica e clínica contemplando aspectos relativos às áreas do desenvolvimento (motora/psicomotora, cognitiva, afetiva emocional) considerando as habilidades adaptativas, práticas sociais e conceituais e, quando necessário, a comunicação alternativa.

III - Transtornos globais do desenvolvimento: avaliação neurológica e/ou psiquiátrica e avaliação pedagógica contemplando o sujeito singular, com sua história



Secretaria Municipal de Educação

E-mail: semed@lindoeste.pr.gov.br
 Telefone: (45) 3237-8000 - AV. Marechal Rondon, s/n
 CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
 CNPJ 31.081.659/0001-43

e características únicas, em situações distintas, tais como atendimento individual, atendimento à família e atividades livres.

IV - Transtornos funcionais específicos: avaliação pedagógica e clínica/neurológica;

V - Distúrbios de aprendizagem: (dislexia, disortografia, disgrafia e discalculia), deverá enfatizar aspectos relativos à aquisição da área do conhecimento (língua oral e escrita, interpretação, produção de textos, sistemas de numeração, cálculos, medidas, entre outros), bem como, as áreas do desenvolvimento (motora/psicomotora; cognitiva; afetiva emocional), acrescida de parecer de especialista em psicopedagogia e/ou fonoaudiológico e complementada, quando necessário, por parecer psicológico.

VI - Transtorno do déficit de atenção e hiperatividade – TDAH: deverá enfatizar aspectos relativos à aquisição da área do conhecimento (língua oral e escrita, interpretação, produção de textos, sistemas de numeração, cálculos, medidas, entre outros) bem como as áreas do desenvolvimento (motora/psicomotora; cognitiva; afetiva emocional), acrescida de parecer neurológico e/ou psiquiátrico e complementada quando necessário, por parecer psicológico.

Parágrafo único: Para os transtornos funcionais específicos, deverá constar na avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais o nível de defasagem que o estudante se encontra em relação ao ano de matrícula no ensino comum.

Art. 3º A avaliação para ingresso na Sala de Recursos Multifuncionais – deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos e na Classe Especial, será realizada conforme as Orientações Pedagógicas definidas pela SEMED/Lindoeste/PR.

Art. 4º Para o ingresso na Classe Especial e na Sala de Recursos Multifuncionais será obrigatória a realização da avaliação psicoeducacional, preferencialmente no contexto escolar, tendo direcionamento pedagógico, com indicação das intervenções adequadas às necessidades educacionais levantadas.



Secretaria Municipal de Educação

E-mail: semed@lindoeste.pr.gov.br
 Telefone: (45) 3237-8000 - AV. Marechal Rondon, s/n
 CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
 CNPJ 31.081.659/0001-43

Art. 5º A avaliação psicoeducacional no contexto escolar deverá ser realizada inicialmente pelo professor da sala de aula, com apoio do professor especializado e da equipe técnico-pedagógica da Escola e complementada por psicólogo e sempre que necessário, por outros profissionais que se fizerem necessários.

Art. 6º A avaliação pedagógica no contexto escolar deverá estar registrada em relatório, incluindo plano de trabalho com indicação de procedimentos de intervenções pedagógicas nas áreas do desenvolvimento e do conhecimento, bem como de atendimentos complementares.

Art. 7º A Avaliação de Ingresso se efetiva a partir da avaliação psicoeducacional no contexto escolar, que possibilita o reconhecimento das necessidades educacionais especiais dos alunos com indicativos de:

- Deficiência intelectual, a avaliação inicial deverá ser realizada pelo Coordenador da Educação Especial, Professor de Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I e/ou pedagogo da escola. Deverá enfatizar aspectos relativos à aquisição da língua oral e escrita, interpretação, produção de textos, sistemas de numeração, cálculos, medidas, entre outros, bem como as áreas do desenvolvimento, considerando as habilidades adaptativas, práticas sociais e conceituais, acrescida necessariamente de parecer psicológico com o diagnóstico da deficiência.
- Deficiência física neuromotora, a avaliação inicial deverá ser realizada pelo Coordenador da Educação Especial, professor de Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I e/ou pedagogo da escola. Deverá enfatizar aspectos relativos à aquisição da língua oral e escrita, interpretação, produção de textos, sistemas de numeração, cálculos, medidas, entre outros, bem como as áreas do desenvolvimento, considerando ainda, a utilização da comunicação alternativa para escrita e/ou para fala, recursos de tecnologias assistivas e práticas sociais, acrescida de parecer de fisioterapeuta e fonoaudiólogo. Em caso de deficiência intelectual associado, complementar com parecer psicológico.
- transtornos globais do desenvolvimento, a avaliação inicial deverá ser realizada pelo Coordenador da Educação Especial, professor de Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I e/ou pedagogo da escola. Deverá enfatizar aspectos relativos à



Secretaria Municipal de Educação

E-mail: semed@lindoeste.pr.gov.br
 Telefone: (45) 3237-8000 - AV. Marechal Rondon, s/n
 CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
 CNPJ 31.081.659/0001-43

aquisição da língua oral e escrita, interpretação, produção de textos, sistemas de numeração, cálculos, medidas, entre outros, bem como as áreas do desenvolvimento, acrescida necessariamente por psiquiatra ou neurologista e complementada quando necessário, por psicólogo.

d) transtornos funcionais específicos: a avaliação inicial deverá ser realizada pelo professor de Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I e/ou pedagogo da escola, sendo:

I - Distúrbios de aprendizagem – (dislexia, disortografia, disgrafia e discalculia), deverá enfatizar aspectos relativos à aquisição da língua oral e escrita, interpretação, produção de textos, sistemas de numeração, cálculos, medidas, entre outros, bem como as áreas do desenvolvimento, acrescida de parecer de especialista em psicopedagogia e/ou fonoaudiológico e complementada quando necessário, por psicólogo.

II - Transtornos do déficit de atenção e hiperatividade – TDA/H, deverá enfatizar aspectos relativos à aquisição da língua oral e escrita, interpretação, produção de textos, sistemas de numeração, cálculos, medidas, entre outros, bem como as áreas do desenvolvimento, acrescido de parecer neurológico e/ou psiquiátrico e complementada quando necessário, por psicólogo.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Lindoeste, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2022.

ELIANE CRIDINALVA DE SOUZA DA SILVA
 Secretária Municipal de Educação
 Lindoeste - Paraná

C11215821-E22

**Secretaria Municipal de Educação**

E-mail: semed@lindoeste.pr.gov.br
 Telefone: (45) 3237-8000 - AV. Marechal Rondon, s/n
 CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
 CNPJ 31.081.659/0001-43

Instrução Normativa nº 009/2022

17/08/2022

SÚMULA: Define procedimentos para realização de matrículas na Rede Municipal de Educação com foco na Busca Ativa Escolar e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Lindoeste – Paraná, Eliane Cridentalva de Souza da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Legislação Educacional em vigor, **CONSIDERANDO** a necessidade de organizar mecanismos e processos de trabalho para a implementação da Busca Ativa Escolar de crianças em idade escolar cujas famílias não buscaram a realização de matrícula na Rede Municipal de Ensino, emite a seguinte Instrução Normativa e

RESOLVE

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação de Lindoeste/PR, definirá estratégias e metodologias para atender as previsões legais contidas:

- Na Constituição Federal de 1988, em especial, os artigos 205 a 214, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 53/06 e nº 59/09, definindo a educação básica obrigatória dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade;
- Na Lei federal nº 9.394/96 – LDB e alterações posteriores, em especial, a Lei nº 12.796/13, que assegura a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade;

1

**Secretaria Municipal de Educação**

E-mail: semed@lindoeste.pr.gov.br
 Telefone: (45) 3237-8000 - AV. Marechal Rondon, s/n
 CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
 CNPJ 31.081.659/0001-43

- Na Lei federal nº 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação, especialmente as metas 1, 2, 3 e 8 (incluindo as estratégias de Busca Ativa Escolar);
- Na Resolução CNE/CEB nº 3/16, que define as Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;
- Na Resolução CNE/CEB nº 2/18, que define as diretrizes operacionais complementares para a matrícula inicial na Educação Infantil e no Ensino fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
- Na necessidade de cumprimento do princípio constitucional de "Iguualdade de condições para o acesso e permanência na escola (Art.206, Inciso I, CF 1988)";
- Na necessidade de consolidar políticas educacionais de atendimento à demanda e necessidades da sociedade de forma contínua e inclusiva;
- Na conveniência de assegurar o atendimento no estabelecimento mais próximo à residência do educando;
- E na perspectiva de contribuir para o Busca Ativa Escolar e para o enfrentamento à exclusão escolar.

Art. 2º Esta Instrução Normativa, dispõe sobre as Diretrizes e os Procedimentos Gerais para as matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino do Município de Lindoeste/Paraná.

Art. 3º As diretrizes, os procedimentos e os períodos para matrícula, rematricula e transferência e recepção de alunos transferidos de outras unidades, na Rede Municipal de Ensino, obedecerão ao princípio do Direito à Educação, sendo que as ações de Busca Ativa Escolar deverão ser discutidas e avaliadas em âmbito local, com as devidas adaptações necessárias, tendo em vista o alcance dos objetivos propostos.

Parágrafo Único - Cabe às instituições escolar e órgãos subordinados à Secretaria Municipal de Educação a realização de todos os procedimentos

2

**Secretaria Municipal de Educação**

E-mail: semed@lindoeste.pr.gov.br
 Telefone: (45) 3237-8000 - AV. Marechal Rondon, s/n
 CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
 CNPJ 31.081.659/0001-43

administrativos e pedagógicos, de forma a propiciar que nenhuma criança, adolescente ou adulto fique fora da escola.

Art. 4º Esta Instrução Normativa definirá as diretrizes gerais para a realização da matrícula, rematricula, transferência e recepção de alunos, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 5º Será assegurada a matrícula de todo e qualquer educando nas classes comuns, sendo reconhecida, considerada, respeitada e valorizada a diversidade humana, sendo vedadas quaisquer formas de discriminação.

§ 1º Aos educandos que buscarem a matrícula fora do período regular estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, será possibilitada a matrícula, conforme condições e critérios estabelecidos pela escola, em consonância com as condições objetivas de atendimento.

§ 2º Os adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas deverão ter a matrícula assegurada com prioridade, sem qualquer forma de constrangimento, preconceito ou discriminação, tratando-se de direito fundamental, público e subjetivo, consoante normas pertinentes.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá realizar o planejamento e a definição das vagas iniciais de matrícula observando os procedimentos estabelecidos para cada etapa/modalidade de ensino, conforme Diretrizes Nacionais e normas complementares do Sistema de Ensino.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação, deverá prever vagas adicionais e procedimentos específicos, para a recepção de alunos, em casos excepcionais, de matrículas fora do período regular estabelecido, de forma a assegurar que nenhum aluno fique fora da escola.

Art. 6º O atendimento à demanda será definido por endereço residencial ou endereço indicativo para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental, considerando o conjunto das características e necessidades da população local.

Parágrafo único - Entender-se-á como "endereço indicativo" aquele diverso do da sua residência, mas informado pelo pai/ mãe ou responsável.

3

**Secretaria Municipal de Educação**

E-mail: semed@lindoeste.pr.gov.br
 Telefone: (45) 3237-8000 - AV. Marechal Rondon, s/n
 CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
 CNPJ 31.081.659/0001-43

Art. 7º A matrícula na Rede Municipal de Ensino, obedecerá ao cronograma específico para cada etapa/modalidade da Educação Básica, no chamado "período regular de matrículas", e possibilidade de "matricula extemporânea", para casos específicos de enfrentamento à exclusão escolar.

Art. 8º No decorrer do ano letivo, conforme condições objetivas de cada unidade escolar e demandas da Busca Ativa Escolar, será concedida a oportunidade de compatibilização de matrícula de forma ininterrupta em todas as etapas/modalidades de ensino, inclusive na Educação de Jovens e Adultos – EJA regular.

Art. 9º As rematrículas deverão ser efetivadas na perspectiva da garantia da continuidade de atendimento aos educandos frequentes no ano anterior.

Parágrafo Único - havendo a impossibilidade de atendimento na mesma Unidade Escolar, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar a continuidade de estudos na unidade mais próxima do endereço residencial ou endereço indicativo.

Art. 10 Na ocasião da matrícula ou rematricula, deverão ser confirmados todos os dados necessários para a formalização da matrícula, a fim de viabilizar o cadastramento e as informações necessárias nos Sistemas de controle institucional, como Censo Escolar.

Parágrafo Único - na hipótese de inexistência de algum documento, competirá à gestão da escola, as devidas orientações e suporte para que os pais/mães ou responsáveis, ou ainda, os próprios estudantes (em caso de maioridade), quanto aos procedimentos para que consigam atender aos requisitos necessários.

Art. 11 Fica vedado, a qualquer época, o condicionamento da matrícula ou rematricula a qualquer procedimento que obstaculize ou impeça o acesso do aluno à escola, bem como a cobrança de taxas ou contribuições, a qualquer título, ou a exigência de uniforme escolar.

4

**Secretaria Municipal de Educação**

E-mail: semed@lindoeste.pr.gov.br
 Telefone: (45) 3237-8000 - AV. Marechal Rondon, s/n
 CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
 CNPJ 31.081.659/0001-43

Parágrafo Único - Os casos de educandos que moram distante da unidade escolar serão atendidos por Transporte Escolar Gratuito, nos moldes da legislação vigente.

Art. 12 Havendo a necessidade, a Secretaria Municipal de Educação deverá autorizar, excepcionalmente e conforme a necessidade de atendimento da demanda existente, a criação de novas turmas, de forma a garantir que todos os estudantes sejam atendidos no ensino obrigatório.

Art. 13 As informações detalhadas da oferta de vagas será definida em documento específico da Secretaria Municipal de Educação, elaborada em consonância com as orientações e deliberações dos órgãos normativos educacionais, conforme normativas nacionais e normas complementares do Sistema de Ensino.

§ 1º O período anual de Matrícula deve ser amplamente divulgado no âmbito municipal, em todos os meios disponíveis da imprensa oficial local e meios alternativos de comunicação popular.

§ 2º A definição de prazos regulares para a matrícula e rematricula dos alunos, não inviabilizará, em casos de excepcionalidade, a matrícula extemporânea, de forma a garantir que nenhum aluno fique fora da escola.

Art. 14 Para efetivação da matrícula, a Direção da Unidade Escolar deverá providenciar o preenchimento da "Ficha de Matrícula" e demais informações necessárias ao acompanhamento escolar dos estudantes, em parceria com a família.

Art. 15 Nas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, e nas turmas de Educação de Jovens e Adultos – EJA, a matrícula será efetivada pelos pais/mães ou responsáveis legais, ou pelo próprio educando, se maior de idade, mediante apresentação dos documentos solicitados pela legislação educacional em vigor.

I – Na falta de um ou mais documentos necessários para efetivação da Matrícula, o aluno deverá ser matriculado e os responsáveis orientados quanto à sua obtenção em prazo compatível, e posterior apresentação à Direção da Escola.

5

**Secretaria Municipal de Educação**

E-mail: semed@lindoeste.pr.gov.br
 Telefone: (45) 3237-8000 - AV. Marechal Rondon, s/n
 CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
 CNPJ 31.081.659/0001-43

II – Durante o período em que os pais/mães ou responsáveis estejam em processo de aquisição dos documentos em falta, a escola deverá estar em constante contato com os mesmos, visando contribuir para a solução de possíveis obstáculos à concretização da referida matrícula e continuidade dos estudos da criança ou adolescente.

III – Nos casos de estudantes em maioridade, de igual modo, a escola deverá estar em constante contato com os mesmos, visando contribuir para a solução de possíveis obstáculos à concretização da referida matrícula e continuidade dos estudos.

IV – Em casos de necessidade, o aluno poderá ser submetido a processos de classificação e reclassificação, conforme previsto na LDB 9394/1996 (Art. 23, § 1º) e normas complementares dos sistemas de ensino.

Art. 16 As Unidades Escolares terão a responsabilidade de preparar suas equipes para acolher, orientar e informar as famílias de forma clara sobre as questões que envolvem o direito de matrícula dos educandos nas Unidades do Sistema de Ensino, observadas as Diretrizes Nacionais, as normas complementares dos Sistemas de Ensino, bem como esta Instrução Normativa e documentos dela decorrentes.

§ 1º é responsabilidade de toda a equipe responsável pelos processos de matrícula e rematricula, zelar pela garantia do direito à educação e pela inclusão de todos (as) os (as) alunos (as) na escola.

§ 2º é responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação planejar e garantir as condições adequadas para um Sistema Educacional Inclusivo, onde a matrícula seja a porta de entrada para a garantia do direito à educação.

§ 3º é responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação orientar as Unidades Escolares quanto ao aos corretos registros dos alunos de matrícula Regular e Extemporânea, zelando pela fidedignidade dos dados e garantia do percurso escolar dos mesmos.

Art. 17 Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

6

**Secretaria Municipal de Educação**

E-mail: semed@lindoeste.pr.gov.br
 Telefone: (45) 3237-8000 - AV. Marechal Rondon, s/n
 CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
 CNPJ 31.081.659/0001-43

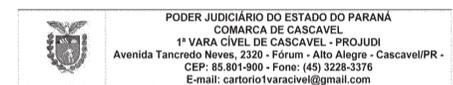
Art. 18 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação e a sua observância será necessária para a definição e implementação de todos os processos relativos à matrícula e rematricula dos alunos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Lindoeste, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2022.

ELIANE CRIDINALVA DE SOUZA DA SILVA
 Secretária Municipal de Educação
 Lindoeste - Paraná

CI1215811-E22

PROJUDI - Processo: 0023697-34.2021.8.16.0021 - Ref. mov. 130.1 - Assinado digitalmente por Elenita Berti de Moraes
 17/08/2022: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO. Arq: Edital Interdição



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
 COMARCA DE CASCAVEL
 1ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI
 Avenida Oreste Neves, 2320 - Fórum - Alto Alegre - Cascavel/PR -
 CEP: 85.801-900 - Fone: (45) 3228-3376
 E-mail: cartorio@varacivel@gmail.com

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE
MAYARA FERREIRA DOS SANTOS
Prazo 20 (vinte) dias

A DOUTORA SAMANTHA BARZOTTO DALMINA, JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/PR.

FAZ SABER que na presente serventia da 1ª Vara Cível de Cascavel/PR, tramita a Ação de INTERDIÇÃO/CURATELA nº 0023697-34.2021.8.16.0021, em que é autora IVANETE ANA PILONETO interditanda MAYARA FERREIRA DOS SANTOS e terceiros MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Diante do pedido inicial de interdição/curatela, e em virtude da interdição ser acometida de paralisia cerebral (CID 10 G80.0) e a sentença prolatada em 02 de agosto de 2022 (mov. 106.1), que "Pelos fatos e por tudo mais que do processo consta, julgo procedente o pedido para decretar a interdição de Mayara Ferreira dos Santos, declarando-a relativamente incapaz de exercer os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, e art. 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, nomeando-lhe, como curadora, a autora Ivanete Ana Piloneto que deverá cumprir as determinações constantes na fundamentação desta sentença, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos moldes do artigo 487, inciso I, do CPC"; e nomeou IVANETE ANA PILONETO, brasileira, casada, do lar, nascida aos 14/11/1962, filha de Carlos João Alberti e Lourdes Tozetto Alberti, portadora do RG nº 4.878.891-2-SSP/PR, inscrita no CPF nº 703.356.139-34, natural de São Jorge D'Oeste/PR, residente e domiciliada na Rua Angelo Covatti, nº 31, Bairro Brasmadeira, CEP 85814-201, nesta cidade de Cascavel/PR, para o compromisso de Curadora da interditanda MAYARA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do RG nº 12.506.087-0-SSP/PR, inscrita no CPF nº 062.732.369-33, filha de Lucimara Ferreira dos Santos, nascida aos 08/02/2003, natural de Cascavel/PR, residente e domiciliada na Rua Angelo Covatti, nº 31, Bairro Brasmadeira, CEP 85.814-201, nesta cidade de Cascavel/PR. Em razão, da interdição ser impossível em prover sua própria subsistência, indicando a dependência familiar e a necessidade de contínuo tratamento médico, o MM. Juiz de Direito, deferiu a autora, sendo aqui em situação de família acolhedora ficou responsável pelos cuidados da interditanda desde meados de 2015,

PROJUDI - Processo: 0023697-34.2021.8.16.0021 - Ref. mov. 130.1 - Assinado digitalmente por Elenita Berti de Moraes
 17/08/2022: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO. Arq: Edital Interdição

desempenhar o encargo de curadora e o compromisso legal de bem e fielmente, sem dolo e nem má-fé, e sendo o autor filho da interditanda, o qual, aceitou e prometeu desempenhá-lo na forma e sob as penas da lei. Nos moldes do art. 84, § 4º, da Lei nº 13.146/2015, o curador deverá prestar contas anualmente, contas de sua administração ao juízo, apresentando o balanço do respectivo ano, bem como, forneça informações sobre as condições atuais da curatelada, esclarecendo se as causas que justificaram a interdição ainda remanescem. Em respeito às disposições constantes nos artigos 1.740 e ss. Do Código Civil, que a curadora, além das demais vedações e obrigações legais: a) Não mantenha em seu poder dinheiro da curatelada, além do necessário para suas despesas ordinárias (art. 1.753); b) Não realize qualquer ato, exceto os de mera administração, que verse sobre o patrimônio do curatelado sem expressa autorização do juízo (art. 1.782); c) Apresente anualmente balancete de sua administração (artigo 1.756); d) Preste contas a cada bimestre, em forma mercantil e apresentando os respectivos comprovantes (artigo 1.756). Portanto, os efeitos da curatela não permitem que quem exerce o múnus onere, grave ou disponha do patrimônio da curatelada sem a expressa autorização do juízo. E, em caso de máversão do patrimônio de quem sob sua guarda esteja, poderá ocorrer sua substituição. Nos moldes do artigo 84, § 4º, da Lei nº 13.146/2015, a curadora deverá prestar, anualmente, contas de sua administração ao juízo, apresentando o balanço do respectivo ano, bem como, forneça informações sobre as condições atuais da curatelada, esclarecendo se as causas que justificaram a interdição ainda remanescem. Em virtude do que mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume no átrio do Fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, Elenita Berti de Moraes – Função Juruamentada que o digitei e assinei digitalmente.

Elenita Berti de Moraes
 Função Juruamentada
 Portaria n.º 50/2014
 (assinado digitalmente)

CI1215817-E22

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº: 53/2022 de 10/08/2022 – Ref. Pregão Eletrônico nº: 81/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): RECANTO DAS ARAUCARIAS RESIDENCIA PARA IDOSOS LTDA

OBJETO: Contratação de instituição para acolhimento de idosos em Instituição de Longa Permanência - ILLP, conforme decisão judicial, pertinente ao processo nº 0001151-57.2022.8.16.0115, e conforme Memorando Interno nº 2.350/2022., para o período de 12 meses

VALOR: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)

VALOR VIGÊNCIA: 07/09/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33903999900 | 4759 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e JONES BRAGHIROLI MENNA BARRETO

CI1215836-E22



Secretaria Municipal de Educação
E-mail: semed@lindoeste.pr.gov.br
Telefone: (45) 3237-8000 - AV. Marechal Rondon, s/n
CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 31.081.659/0001-43

Instrução Normativa nº 010/2022

17/08/2022

SÚMULA: Orienta as Instituições Escolares da Rede Municipal de Educação acerca dos procedimentos, rotinas e instrumentos para atuação da Rede de Proteção em casos de infrequência escolar e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Lindoeste – Paraná, Eliane Cridentalva de Souza da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Legislação Educacional em vigor, **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os procedimentos, rotinas e instrumentos para atuação das Instituições Escolares e da Rede de Proteção em casos de infrequência escolar, evasão ou abandono escolar dos estudantes da Rede Municipal de Educação, emite a seguinte Instrução Normativa e

RESOLVE

Art. 1º Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Lindoeste/PR a definição das ações a serem realizadas pelas escolas e pela comunidade escolar no enfrentamento e combate da infrequência, evasão e exclusão escolar.

Art. 2º Para combater a evasão e a infrequência escolar, as instituições escolares deverão:

- I - Conhecer os índices de abandono da escola, elaborando gráficos mensais e comparando-os com os índices dos anos anteriores;
- II - Conhecer as verdadeiras causas pelas quais as crianças e adolescentes deixam de frequentar a escola;

1



Secretaria Municipal de Educação
E-mail: semed@lindoeste.pr.gov.br
Telefone: (45) 3237-8000 - AV. Marechal Rondon, s/n
CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 31.081.659/0001-43

III - Envolver toda a comunidade escolar na discussão e definição de ações de enfrentamentos das possíveis causas do abandono e da evasão, discutindo o tema nas reuniões de Conselho de Escola, de Conselho de Classe participativo, nas Reuniões Pedagógicas, Reuniões de Pais e Mestres, dentre outros;

IV - Estabelecer metas para redução dos índices de abandono;

V - Criar um ambiente de respeito, onde os alunos sintam que são bem recebidos e que a sua presença é valorizada;

VI - Promover a cooperação e a solidariedade entre os alunos, desestimulando qualquer atitude de preconceito ou discriminação;

VII - Trabalhar para tornar a escola relevante na vida dos alunos, principalmente daqueles em situação de risco, realçando a importância da educação na vida e no futuro de cada um;

VIII - Realizar reuniões periódicas com os pais e o Conselho Tutelar, para discutir em conjunto as possíveis alternativas para a solução dos problemas detectados, tanto no plano individual quanto no coletivo;

IX - Acompanhar diariamente a presença/ausência dos alunos, sobretudo daqueles em situação de risco e/ou abandono, procurando descobrir os motivos das faltas e o que pode ser feito para reverter a situação;

X - Realizar a "chamada da secretaria" durante todo o ano e não apenas nos trinta primeiros dias de aula, identificando os alunos faltosos;

XI - Desenvolver sistemáticas de controle e acompanhamento da evasão escolar individual;

XII - Tomar providências concretas sempre que um aluno deixar de comparecer à escola por vários dias;

XIII - Garantir o registro dos contatos efetuados com os pais ou responsáveis através de ligações telefônicas por meio de livro ata / caderno para registrar dados importantes como: responsável pela ligação, dia e horário da ligação, contato efetuado com quem, orientações efetuadas, motivo alegado das ausências e observações;

2



Secretaria Municipal de Educação
E-mail: semed@lindoeste.pr.gov.br
Telefone: (45) 3237-8000 - AV. Marechal Rondon, s/n
CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 31.081.659/0001-43

XIV - Garantir o registro das reuniões realizadas com pais de alunos faltosos por meio de ata, termo de ciência e notificação;

XV - Garantir a realização de diferentes estratégias para contato com os pais, como por ligação telefônica, reunião, carta, telegrama, visita a residência, dentre outras estratégias;

XVI - Encaminhar os casos de alunos infrequentes ao Conselho Tutelar após esgotadas as possibilidades de intervenções da escola.

Art. 3º Fica instituída como instância de apoio à Rede Municipal de Educação o SERP – Sistema Educacional da Rede de Proteção, vinculado à SEED – Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Estado do Paraná.

Parágrafo Único - O SERP é o sistema eletrônico para preenchimento do fluxo dos encaminhamentos previstos no Caderno do Programa de Combate ao Abandono Escolar (Pcae). O sistema substituiu os anexos físicos, permitindo a tramitação dos casos de infrequência na Rede de Proteção de forma on-line, eliminando as fichas físicas.

Art. 4º Ficam instituídas, por meio desta Instrução Normativa, as medidas a serem tomadas quando a infrequência escolar dos alunos da Rede Municipal de Educação, organizadas por meio da:

I – Elaboração do Plano de Reposição aos alunos infrequentes que retornaram às atividades escolares;

II – Realização de ações integradas com Conselho Tutelar e Grêmios Estudantis. Dependendo de cada situação detectada, ocorrerá a intervenção das pessoas e instituições que estão diretamente obrigadas com a educação, por força da Constituição Federal, do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, atuando dentro dos limites de sua competência e atribuição, utilizando-se de todos os recursos disponíveis.

a) Quando a evasão dos alunos ocorrer em razão da escola (incluindo a parte pedagógica, pessoal e material), deverá atuar diretamente para solucionar o problema a própria escola, visando a melhoria do ensino, para torná-lo mais atraente aos alunos. Indiretamente, deverão atuar os conselhos municipais, estabelecendo

3



Secretaria Municipal de Educação
E-mail: semed@lindoeste.pr.gov.br
Telefone: (45) 3237-8000 - AV. Marechal Rondon, s/n
CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 31.081.659/0001-43

uma política de melhoria do ensino, formação dos professores, criando alternativas para o problema, com vistas a obtenção de uma escola democrática, emancipadora, autônoma e de qualidade.

b) Quando o problema da evasão estiver centrado no comportamento do próprio aluno, a intervenção direta deve ocorrer na (e pela) família, escola, conselho tutelar, ministério público e poder judiciário. A atuação da família e da escola são as mais amplas, sendo que os demais atuam com base no que diz a legislação da criança e do adolescente (ECA) ou educacional (LDBEN). Indiretamente, atuam o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, as secretarias de assistência social e saúde, dentro das políticas públicas que visem o regresso do aluno, incluindo os mesmos em programas específicos como: reforço escolar, bolsa escola, auxílio Brasil, dentre outros.

c) Se o aluno deixar de frequentar a escola em razão do comportamento dos pais ou responsáveis, a intervenção ocorrerá diretamente pela escola, conselho tutelar, ministério público e poder judiciário.

d) Por fim, quando se constata que a evasão escolar ocorre por questão social, como trabalho, falta de transporte, violência, etc., para solucionar o problema devem atuar diretamente a família, a escola, o conselho tutelar, o ministério público e o poder judiciário.

Art. 5º A LDB estabelece que o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) do total de horas letivas, para aprovação.

Art. 6º A intervenção com sucesso para evitar a ocorrência da evasão escolar ou infrequência do aluno, deve realizar-se quando se constata que a sua ausência pode comprometer o ano letivo, ou seja, a intervenção tem que ser preventiva, para não prejudicar ainda mais o aluno.

Art. 7º O principal agente do combate à evasão escolar é o professor, face ao seu contato direto e diário com o aluno, cabendo diagnosticar quando o mesmo não está participando das aulas, injustificadamente, e iniciar o processo de resgate.

4



Secretaria Municipal de Educação
E-mail: semed@lindoeste.pr.gov.br
Telefone: (45) 3237-8000 - AV. Marechal Rondon, s/n
CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 31.081.659/0001-43

Art. 8º As instituições escolares poderão utilizar a estratégia de realizar a chamada dos alunos, além dos professores, de forma centralizada a fim de obter um dado real, diário e contínuo da frequência dos alunos, tendo em mãos dados por dia e não por disciplina.

Art. 9º Ao Conselho Tutelar cabe o controle externo da escola no que diz respeito ao zelo pela frequência e permanência do aluno na instituição de ensino onde o mesmo está matriculado:

I - O controle externo envolve as ações em relação ao aluno faltoso ou evadido e seus pais ou responsáveis;

II - A intervenção é supletiva, somente ocorrendo após a escola ter esgotado os recursos para a manutenção do aluno numa situação regular de frequência escolar.

Art. 10 Quanto à frequência irregular ou evasão de alunos, o Conselho Tutelar poderá tomar as medidas de proteção que estão especificadas no ECA, quais sejam:

I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;

II - orientação, apoio e acompanhamento temporário;

III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

IV - inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;

V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

VII - acolhimento institucional, dentre outros.

Art. 11 Com relação aos pais de alunos infrequentes ou evadidos, ou seus responsáveis, as medidas aplicadas pelo Conselho Tutelar estão previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo as seguintes:

I – encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família;

II – inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos.

5



Secretaria Municipal de Educação
E-mail: semed@lindoeste.pr.gov.br
Telefone: (45) 3237-8000 - AV. Marechal Rondon, s/n
CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 31.081.659/0001-43

III – encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;

IV – encaminhamento para cursos ou programas de orientação;

V – obrigação de matricular o filho e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;

VI – obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;

VII – advertência.

Art. 12 O Conselho Tutelar pode, ainda, representar ao Ministério Público, quando esgotadas as providências pedagógicas e a atribuição do Conselho Tutelar, se apresentar sem sucesso, para eventual propositura de ação civil pública.

Art. 13 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Lindoeste, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2022.

ELIANE CRIDINALVA DE SOUZA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Lindoeste - Paraná

CI1215812-E22

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 82/2022, que tem por objeto (Aquisição de aparelhos celulares visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais e um Tablet para uso na Secretaria de Planejamento, para serviços externos), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

Proponente(s)	CNPJ	Lotes Homologados	Valor R\$
MIK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	43.475.297/0001-54	01 e 02	15.975,50

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de agosto de 2022

LAURINDO SPEROTTO - Prefeito Municipal

CI1215837-E22



MUNICÍPIO DE MARIPÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022 - EXTRATO DE EDITAL Nº 68/2022
TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS dos candidatos ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2022, com fulcro na Lei nº 982/2013, para o cargo de Educador Infantil (40 horas), Fonoaudiólogo (40 horas), Professor Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (20 horas) e Professor Educação Especial (20 horas). O Edital na íntegra encontra-se divulgado no Painel de Publicações do Município e no site www.maripa.pr.gov.br e maripa.atende.net. Maripá-Pr, em 17 de agosto de 2022. Rodrigo André Schanoski - Prefeito.

PORTARIA Nº 255/2022
REVOGAR, na data de 12 de agosto de 2022, a Portaria nº 210/2011 de 24 de outubro de 2011, do servidor efetivo JOÃO ALBERTO RACHIELI, portador do CPF nº 041.523.003-81, ocupante do cargo efetivo de Advogado (20h), o Adicional de Dedicção Plena, PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS EM, 17 de agosto de 2022. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 256/2022
Declarar a Estabilidade Funcional da servidora ANA LUCIA GUIMARÃES portadora do CPF nº 083.873.659-98 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE ARTES (20 horas) tendo em vista a sua aprovação no processo de avaliação do Estágio Probatório, relativo ao período de 21 de agosto de 2019 a 21 de agosto de 2022, realizado pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 239/2022. O funcionário em conformidade com o que estabelece o Art. 28, da Lei nº 566/2006 de 24 de outubro de 2006, ocupará Nível CLAS C e referência 2. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS EM, 17 de agosto de 2022. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 257/2022
Declarar a Estabilidade Funcional da servidora KAMILA PASTORI GALLO VENTURINI portadora do CPF nº 090.951.149-70 ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL tendo em vista a sua aprovação no processo de avaliação do Estágio Probatório, relativo ao período de 01 de agosto de 2019 a 01 de agosto de 2022, realizado pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 239/2022. O funcionário em conformidade com o que estabelece o Art. 28, da Lei nº 566/2006 de 24 de outubro de 2006, ocupará Nível CLAS EC e referência 2. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS EM, 17 de agosto de 2022. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 258/2022
RELOTAR o servidor ARILDO SANTO BARBOSA, matrícula nº 168491-0, ocupante o cargo efetivo de Motorista, para a Secretaria do Trabalho e Assistência Social, a partir de 18 de agosto de 2022. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, 17 de agosto/2022. RODRIGO SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Sec. Administração.

DECRETO Nº 133, DE 17 DE AGOSTO DE 2022
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, na importância de R\$ 135.744,00 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais) e dá outras providências. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS EM, 17 de agosto de 2022. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022
PROC. LICITATORIO Nº 092/2022. OBJETO: Contratação de Empresa do ramo p/ Locação, Instalação, Manutenção e Desinstalação da infraestrutura, sendo: palco, tendas, sanitários químicos, sonorização e geradores de energia, para atender a programação da 22ª Festa das Orquídeas e do Peixe do Mun. de Maripá. Considerando a decisão da Pregoeira que adjudicou o objeto do certame em epígrafe, em favor das empresas PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME e MAIKON RODRIGUES E CIA LTDA conforme consta no Edital de Classificação datado de 18/08/2022. Considerando que seg. o Pregoeiro do Controlador Interno o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, Homologo o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022 para que produza seus efeitos legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Ficam intimadas as Empresas Vencedoras a assinar o Contrato no prazo, a partir deste, conforme item 17 do Edital. Maripá, 17 de agosto de 2022. Rodrigo Schanoski, PREFEITO.

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: www.maripa.pr.gov.br.

1



MUNICÍPIO DE MARIPÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 086/2022. OBJETO: Contratação de empresa do ramo para execução de reforma de banheiros (área de 62,16 m²) na Escola Municipal Professor Leopoldo Kuroli, no Município de Maripá/PR. No uso das atribuições legais a mim conferidas, descarto o prazo recursal, tornando público a homologação do objeto ao licitante vencedor abaixo e a adjudicação do presente licitação em epígrafe, e de acordo com o resultado emitido pela Comissão de Licitação. VENCEDOR: RONALDO FURTUNA DOS SANTOS com Valor Global de R\$ 203.309,50 (duzentos e três mil trezentos e nove reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 - Executivo Municipal; 007 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; 12.361.0003.1008 - Ampliar e Reformar Escolas de Ensino Fundamental; 4.4.90.51.01.05 - Escolas/Colégios; Fontes de Recursos: 104 - 25%S/Demais Imp.Vinc.Educac.Basica. Intima-se a Empresa Vencedora a assinar o Contrato de Empregada, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir deste, conforme item 17.3 do Edital. Maripá PR, 17 de agosto de 2022. Rodrigo André Schanoski, PREFEITO - MARIPÁ/PR.

EXTRATO DE ADITIVOS DE ATAS DE REGISTRO
Ata de registro de preços nº 026/2022. Aditivo nº 4/2022. Tipo Aditivo: Apostila. Contratante: MUN. DE MARIPÁ. Contratada: AUTO POSTO ABM LTDA. Processo: 009/2022. Licitação: Pregão Eletrônico 005/2022. Objeto: aquisição(ões) de combustíveis: gasolina comum, diesel comum e diesel s10 para manutenção dos equipamentos, veículos e máquinas da frota do Mun. de Maripá. Vigência: Início: 04/08/2022 Término: 18/04/2023. Ass. 04/08/2022.
Ata de registro de preços nº 027/2022. Aditivo nº 9/2022. Tipo Aditivo: Apostila. Contratante: MUN. DE MARIPÁ. Contratada: AUTO POSTO AVANTE LTDA. Processo: 009/2022. Licitação: Pregão Eletrônico 005/2022. Objeto: aquisição(ões) de combustíveis: gasolina comum, diesel comum e diesel s10 para manutenção dos equipamentos, veículos e máquinas da frota do Mun. de Maripá. Vigência: Início: 10/08/2022 Término: 18/04/2023. Ass. 10/08/2022.
Ata de registro de preços nº 028/2022. Aditivo nº 5/2022. Tipo Aditivo: Apostila. Contratante: MUN. DE MARIPÁ. Contratada: AUTO POSTO ABM LTDA. Processo: 009/2022. Licitação: Pregão Eletrônico 005/2022. Objeto: aquisição(ões) de combustíveis: gasolina comum, diesel comum e diesel s10 para manutenção dos equipamentos, veículos e máquinas da frota do Mun. de Maripá. Vigência: Início: 18/08/2022 Término: 18/04/2023. Ass. 18/08/2022.
Ata de registro de preços nº 027/2022. Aditivo nº 10/2022. Tipo Aditivo: Apostila. Contratante: MUN. DE MARIPÁ. Contratada: AUTO POSTO AVANTE LTDA. Processo: 009/2022. Licitação: Pregão Eletrônico 005/2022. Objeto: aquisição(ões) de combustíveis: gasolina comum, diesel comum e diesel s10 para manutenção dos equipamentos, veículos e máquinas da frota do Mun. de Maripá. Vigência: Início: 18/08/2022 Término: 18/04/2023. Ass. 18/08/2022.
Ata de registro de preços nº 026/2022. Aditivo nº 6/2022. Tipo Aditivo: Apostila. Contratante: MUN. DE MARIPÁ. Contratada: AUTO POSTO ABM LTDA. Processo: 009/2022. Licitação: Pregão Eletrônico 005/2022. Objeto: aquisição(ões) de combustíveis: gasolina comum, diesel comum e diesel s10 para manutenção dos equipamentos, veículos e máquinas da frota do Mun. de Maripá. Vigência: Início: 18/08/2022 Término: 18/04/2023. Ass. 18/08/2022.

EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATOS
Contrato nº 057/2021. Aditivo nº 2/2022. Tipo Aditivo: Prorrogação. Contratante: MUN. DE MARIPÁ. Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA. Processo: 122/2021. Licitação: Inexigibilidade 009/2021. Objeto: prestação de serviços de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, através de plataforma devidamente certificada, dos atos oficiais do Mun. de Maripá/PR. Vigência: Início: 12/08/2022 Término: 12/08/2022. Assinatura: 01/08/2022.

EXTRATO DE CONTRATOS
Contrato nº 069/2022. Contratante: MUN. DE MARIPÁ. Contratada: COPEL DISTRIBUIÇÃO. Processo: 099/2022. Inexigibilidade: 018/2022. Objeto: contratação de empresa Copel Distribuição S. A. para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para os prédios e espaços próprios do Município de Maripá/PR. Vigência: Início: 10/08/2022 Término: 10/08/2027. Assinatura: 10/08/2022. Valor de R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais).

Contrato nº 070/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE MARIPÁ. Contratada: LED STUDIO GRAVACAO E PUBLICIDADE LTDA. Processo: 103/2022. Dispensa: 020/2022. Objeto: contratação da empresa para realizar show com a BANDA FOCKUS para matris da música infantil, durante a programação da 22ª Festa das Orquídeas e do Peixe do Município de Maripá-PR. Vigência: Início: 12/08/2022 Término: 10/09/2022. Assinatura: 12/08/2022. Valor de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: www.maripa.pr.gov.br.

2



MUNICÍPIO DE MARIPÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

Contrato nº 071/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE MARIPÁ. Contratada: CRONOMETRAGEM E EVENTOS RTR LTDA. Processo: 104/2022. Inexigibilidade: 013/2022. Objeto: contratação de empresa para apresentação do show de manobras de tratores modificados denominado "Zerinho Bomba Show" durante a programação da 22ª Festa das Orquídeas e do Peixe do Município de Maripá-PR. Vigência: Início: 12/08/2022 Término: 30/09/2022. Assinatura: 12/08/2022. Valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Contrato nº 072/2022. Contratante: MUN. DE MARIPÁ. Contratada: LL SHOWS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA. Processo: 105/2022. Inexigibilidade: 014/2022. Objeto: contratação da empresa para apresentação artística do cantor DELL CAVALINI durante a programação da 22ª Festa das Orquídeas e do Peixe do Mun. de Maripá-PR. Vigência: Início: 12/08/2022 Término: 30/09/2022. Assinatura: 12/08/2022. Valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Contrato nº 073/2022. Contratante: MUN. DE MARIPÁ. Contratada: BACKES E FUKITA LTDA. Processo: 066/2022. Tomada de Preços: 006/2022. Objeto: contratação da empresa para execução de pavimentação polidétrica com pedra irregular na rodovia municipal denominada MR 210 e MR 433 (extensão: 1320 metros/7.920 m²) na Linha Harmonia do Distrito de Pérola Independente no Mun. de Maripá/PR, conforme Convênio nº 013/2022 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB. Vigência: Início: 16/08/2022 Término: 16/08/2023. Assinatura: 16/08/2022. Valor de R\$ 377.925,58 (trezentos e setenta e sete mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Contrato nº 074/2022. Contratante: MUN. DE MARIPÁ. Contratada: PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME. Proc. 092/2022. Pregão Presencial: 057/2022. Objeto: contratação da empresa p/ locar, instalar, realizar Manutenção e Desinstalação da infraestrutura, sendo: palco, tendas, sanitários químicos e geradores de energia p/ atender a programação da 22ª Festa das Orquídeas e do Peixe do Mun. de Maripá. Vigência: Início: 17/08/2022 Término: 30/09/2022. Ass. 17/08/2022. Valor de R\$ 276.875,00 (duzentos e setenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Contrato nº 075/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE MARIPÁ. Contratada: MAIKON RODRIGUES E CIA LTDA. Processo: 092/2022. Pregão Presencial: 057/2022. Objeto: contratação da empresa para locar, instalar, realizar Manutenção e Desinstalação da infraestrutura, sendo: sonorização para atender a programação da 22ª Festa das Orquídeas e do Peixe do Município de Maripá-PR. Vigência: Início: 17/08/2022 Término: 30/09/2022. Assinatura: 17/08/2022. Valor de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).

Contrato nº 076/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE MARIPÁ. Contratada: RONALDO FURTUNA DOS SANTOS. Processo: 086/2022. Tomada de Preços: 008/2022. Objeto: contratação da empresa para execução de reforma de banheiros (área de 62,16 m²) na Escola Municipal Professor Leopoldo Kuroli, no Município de Maripá - PR. Vigência: Início: 17/08/2022 Término: 17/08/2023. Assinatura: 17/08/2022. Valor de R\$ 203.309,50 (duzentos e três mil trezentos e nove reais e cinquenta centavos).



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Maripá
CMDCA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 25/2022

Súmula: Dispõe sobre o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maripá/PR para o exercício de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Maripá, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal nº 70 de abril de 1995, atualmente disciplinado pela Lei Municipal nº 794 de 29 de outubro de 2010 e suas alterações dadas pelas Leis Municipais nº 981 de 09 de outubro de 2013, nº 1.176 de 18 de junho de 2019, e nº 1.216 de 01 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferido, e

CONSIDERANDO:

- Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião Ordinária no dia 17 de agosto de 2022, conforme ata nº 319.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) para a elaboração da LOA 2023, conforme segue:

- Projeto Atividade 6007 – Ações Complementares de atendimento Infância Juvenil: no valor de R\$ 17.510,00 (Dezessete mil e quinhentos e dez reais).

Art. 2º - Os recursos previstos para o FMDCA para o exercício de 2022 são provenientes: da campanha do Tributo à Cidadania de doações Pessoas Físicas/Jurídica/I.R. Receita Federal, multa decorrente de sentença judicial e dos rendimentos das aplicações financeiras do Recurso do Tributo a Cidadania e Recursos Próprios do Fundo.

Art. 3º - Os recursos do FMDCA serão exclusivamente direcionados para programas, projetos e serviços de organizações não-governamentais e programas governamentais regularmente registrados junto ao CMDCA.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Maripá-PR, 17 de agosto de 2022.

Lucia Engelmann Lucht
Lucia Maria Engelmann Lucht
Presidente do CMDCA

Rua Fernandes Vieira, 559 - Fone (44) 3687-1796 - CEP 85955-000 - Maripá - Paraná



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Maripá
CMDCA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 28/2022

Súmula: Dispõe sobre a aprovação integral da prestação parcial (referente ao 1º semestre de 2021) do Incentivo p/ Fortalecimento dos CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Maripá, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal nº 70 de abril de 1995, atualmente disciplinado pela Lei Municipal nº 794 de 29 de outubro de 2010 e suas alterações dadas pelas Leis Municipais nº 981 de 09 de outubro de 2013, nº 1.176 de 18 de junho de 2019, e nº 1.216 de 01 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferido, e

CONSIDERANDO:

- Deliberação CEDCA nº 084, de 25 de outubro de 2019;
- Nota Técnica CEDCA/PR – Nº 002/2021;
- A deliberação do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária no dia 17 de agosto de 2022, conforme ata nº 319.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar integralmente sem ressalvas a prestação de contas referente ao 1º semestre de 2021 do Incentivo Fortalecimento dos CMDCA (Deliberação CEDCA nº 084, de 25 de outubro de 2019).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá-PR, 17 de agosto de 2022.

Lucia Engelmann Lucht
Lucia Maria Engelmann Lucht
Presidente do CMDCA

C11215831-E22

Rua Fernandes Vieira, 559 - Fone (44) 3687-1796 - CEP 85955-000 - Maripá - Paraná



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2022-PMPB
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014.

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto nas Leis Federais 8666/93, 10.520/02, com os Decretos Federais 5450 de 31/05/05 e 5504 de 05/08/05, torna público que realizará às 09h00min do dia 31 de agosto de 2022, na sede da Prefeitura Municipal situada a Rua das Camélias, 900, fone (42) 3661-1237, licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 57/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS REQUISITANTES**, conforme disposto no Edital. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado junto a Divisão de Licitação, bem como solicitado via e-mail: prefeituraortobarreiro@yahoo.com.br.

Porto Barreiro - PR, 17 de agosto de 2022.

RONALDO DE MATOS
Pregoeiro

C11215820-E22



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO CONFORME A DEMANDA DE CADA SECRETARIA, DE PNEUS LINHA LEVE E PESADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA A FROTA MUNICIPAL.

Sandra Scimeoni de Albuquerque, Pregoeira do Município de Campo Bonito, nomeada pela Portaria nº 17/2022, no uso de suas atribuições legais, resolve:

SUSPENDER O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022, MOTIVADO POR DIVERSAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS DA PARTE DOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CERTAME, SOBRE AS CARACTERÍSTICAS DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS.

SOLICITE QUE O TERMO DE REFERÊNCIA (descritivo dos itens), RETORNE AO SETOR SOLICITANTE PARA QUE SEJA REAVALIADO E CORRIGIDO, PARA QUE ENTÃO POSSAMOS REPUBLICAR O REFERIDO PREGÃO.

CAMPO BONITO, 18 DE AGOSTO DE 2022.

Sandra Scimeoni de Albuquerque
Sandra Scimeoni de Albuquerque
Pregoeira

C11215822-E22



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 31 DE AGOSTO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO A, PARA TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL DE PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO DE VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO, CONFORME TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, A RESOLUÇÃO SESA Nº 237/2022 E RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019, RELATIVOS AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 17 de agosto de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

C11215823-E22



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 113/2022
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 68/2022
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO CONFORME A DEMANDA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA, ADITIVOS E FLUIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DESTE MUNICIPIO.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPO BONITO E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS:

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	Vi. Extenso
CONTRATO Nº 210/2022 - CATERVEL COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	00.778.049/0001-70	100.085,91	cem mil e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos
CONTRATO Nº 211/2022 - MARCOS PEDRO BIASON LTDA	46.936.633/0001-07	152.763,00	cento e cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e três reais

FORO: COMARCA DE GUARANIACU – PR

VIGÊNCIA: DOZE MESES

ASSINATURAS: MARIO WEBER, BRUNO MIOTO E MARCOS PEDRO BIASON
Campo Bonito, 03 de agosto de 2022.

Mário Weber
Mário Weber
Prefeito Municipal

C11215824-E22



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Maripá
CMDCA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 26/2022

Súmula: Aprova o Balanete Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de janeiro a junho de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Maripá, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal nº 70 de abril de 1995, atualmente disciplinado pela Lei Municipal nº 794 de 29 de outubro de 2010 e suas alterações dadas pelas Leis Municipais nº 981 de 09 de outubro de 2013, nº 1.176 de 18 de junho de 2019, e nº 1.216 de 01 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferido, e

CONSIDERANDO:

- A Deliberação do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária no dia 17 de agosto de 2022, conforme ata nº 319.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Balanete Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), referente aos meses de janeiro a junho de 2022, do município de Maripá-PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá-PR, 17 de agosto de 2022.

Lucia Engelmann Lucht
Lucia Maria Engelmann Lucht
Presidente do CMDCA

Rua Fernandes Vieira, 559 - Fone (44) 3687-1796 - CEP 85955-000 - Maripá - Paraná



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Maripá
CMDCA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 27/2022

Súmula: Aprova a escala de plantão do colegiado do Conselho Tutelar de Maripá.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Maripá, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal nº 70 de abril de 1995, atualmente disciplinado pela Lei Municipal nº 794 de 29 de outubro de 2010 e suas alterações dadas pelas Leis Municipais nº 981 de 09 de outubro de 2013, nº 1.176 de 18 de junho de 2019, e nº 1.216 de 01 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferido, e

CONSIDERANDO:

- Ofício nº 96/2022 – CT;
- A deliberação do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária no dia 17 de agosto de 2022, conforme ata nº 319.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a escala de plantão do colegiado do Conselho Tutelar de Maripá:

Cleuice/Janice	15/08/2022 * 22/08/2022
Cláudia/Teresinha	22/08/2022 * 29/08/2022
Cleuice/Eliton	29/08/2022 * 05/09/2022
Cláudia/Janice	05/09/2022 * 12/09/2022
Teresinha/Eliton	12/09/2022 * 19/09/2022

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá-PR, 17 de agosto de 2022.

Lucia Engelmann Lucht
Lucia Maria Engelmann Lucht
Presidente do CMDCA

Rua Fernandes Vieira, 559 - Fone (44) 3687-1796 - CEP 85955-000 - Maripá - Paraná



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Felipe Camarão, 102, Loteamento das Orquídeas II
Fone: (44) 3687-1416 85.955-000
e-mail: contato@camaramaripa.pr.gov.br MARIPÁ PARANÁ
CNPJ/MF 73.908.491/0001-61

PORTARIA Nº 39/2022

O Vice-Presidente da Câmara do Município de Maripá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2021-2022, ao servidor abaixo relacionado:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período Concessivo	Dias
194-5	Altair João Pandini	01/03/2021 a 28/02/2022	22/08/2022 a 31/08/2022	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EM 17 DE AGOSTO DE 2022

Márcio Aurélio Boina
MÁRCIO AURÉLIO BOINA
Vice-Presidente

C11215818-E22



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Felipe Camarão, 102, Loteamento das Orquídeas II
Fone: (44) 3687-1416 85.955-000
e-mail: contato@camaramaripa.pr.gov.br MARIPÁ PARANÁ
CNPJ/MF 73.908.491/0001-61

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato nº 04/2019 – 3º ADITIVO

Contratada: TOP PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA - EPP.
CNPJ nº 20.438.534/0001-01

Objeto: Locação de equipamento copiadora multifuncional com franquia mínima de até 3.500 páginas.

Motivos:

O prazo de execução do presente Termo Aditivo será **01 de agosto de 2023, a contar do dia 02 de agosto de 2022.**

A vigência deste Termo Aditivo será de **01 de setembro de 2023, a contar do dia 02 de agosto de 2022.**

O valor mensal do objeto deste contrato passa a ser a partir do presente Termo Aditivo de **R\$ 441,76 (Quatrocentos e quarenta e um reais, setenta e seis centavos)** mensais, totalizando os doze meses da prorrogação o montante de **R\$ 5.301,12 (Cinco mil, trezentos e um reais, doze centavos);**

DOTAÇÃO:

01 – Legislativo Municipal

001 – Câmara dos Vereadores
2001 – Manutenção das Atividades do Centro Legislativo
3.3.90.40.01.00 – Locação de Equipamentos de TIC – ativos de rede
Fonte: 001- Recurso do Tesouro (Descentralizados).

Data de Assinatura: 02 de agosto de 2022.

ASSINATURAS: Edio Sartori (Presidente), Aline Beatriz R. Chagas (Testemunha), Altair João Pandini (Testemunha) e Pedro Grosso (Contratada).

C11215819-E22

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3254 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 18 de agosto de 2022 - Página 1 de 7

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010
 Secretaria Municipal de Comunicação Social

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Assinado digitalmente por
 MUNICÍPIO DE CASCAVEL:
 76208867000107
 Data: 2022.08.17 16:32:40-0300

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Estado do Paraná
ANULAÇÃO PARCIAL Nº 01
EDITAL N.º 064/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSIDERANDO O EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 064/2017, NO QUAL FOI IDENTIFICADA A OCORRÊNCIA DE UMA INCONSISTÊNCIA OCORRIDA NO MOMENTO DE SUA ELABORAÇÃO QUANTO AO CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO, CONSIDERANDO O PROCESSO ADMINISTRATIVO GERAL Nº 69135/2021, O QUAL APUROU A INCONSISTÊNCIA OCORRIDA NO EDITAL, TENDO COMO DECISÃO FINAL O SANEAMENTO DO EDITAL.

TORNA PÚBLICO

1. A anulação parcial do Edital de Abertura nº 064/2017, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município, edição n.º 1.797, de 20/05/2017, e no Órgão Oficial de Imprensa do Município, edição n.º 12.508, de 20/05/2017, no que tange o Anexo I - Demonstrativo de Cargos, quanto ao cargo de Médico Veterinário, de modo que a carga horária que constou como 30 horas semanais passe a vigorar com 40 horas semanais, de acordo com a Lei Municipal nº 3.800/2004.

Cargo	Carga horária semanal
56. Médico Veterinário	40 horas

2. Publique-se e cumpra-se.

Cascavel/PR, 27 de julho de 2022.

VANILSE DA SILVA POHL
 Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3254 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 18 de agosto de 2022 - Página 2 de 7

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
EDITAL DE TESTE SELETIVO N.º 307/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NA LEI MUNICIPAL Nº 5.598, DE 15/09/2010.

TORNA PÚBLICO

1. A relação preliminar dos candidatos que tiveram seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição analisados nos termos do item 3.1.0 do Edital de Abertura de Teste Seletivo nº 289/2022 conforme Anexo I desse Edital, disponível no endereço eletrônico: <https://cascaavel.atende.net/subportal/concursos-e-testes-seletivos/pagina/teste-seletivo-sesau-2022>.

2. O prazo de recurso quanto às isenções indeferidas será nos dias 19 e 22 de agosto, sendo que as demais datas do Cronograma - Anexo VI serão mantidas.

3. Publique-se.

Cascavel/PR, 17 de agosto de 2022.

VANILSE DA SILVA POHL
 Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
 Prefeito Municipal

TATIANA WALESKA CARDOZO ZAROR
 Presidente da Comissão Organizadora de Concursos

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3254 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 18 de agosto de 2022 - Página 3 de 7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cascavel, em conformidade com a Lei Municipal nº 6.308/2013, de 10 de dezembro de 2013, CONVOCA para a IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CASCAVEL - PR, que será realizada no dia 25 de novembro de 2022, no Auditório da UNIPAR, sito a Rua Rui Barbosa, 611 - Centro - Cascavel-PR, no horário das 8h às 17h. Com o Tema: " Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência."

Gabinete do Prefeito Municipal,
 Cascavel, 15 de agosto de 2022.

Leonardo Paranhos
 Prefeito Municipal

Cleirio Ferreira Feistler
 Secretário da Casa Civil, da Transp. da Prev. e do Combate à Corrupção

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3254 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 18 de agosto de 2022 - Página 3 de 7

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
 Secretaria de Assistência Social

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2022-MC
 PARTES: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, CNPJ 76.208.867/0001-07 e o CENTRO DE ESTUDOS DO MENOR E INTEGRAÇÃO À COMUNIDADE - CEMIC, inscrita no CNPJ nº 77.414.654/0001-96.

SIGNATÁRIOS: LEONALDO PARANHOS DA SILVA, CPF nº 498.725.759-91, DORAVANTE DENOMINADO CONCEDENTE E GENESIO PEGORARO, CPF nº 498.710.569-15, DORAVANTE DENOMINADO PROPONENTE.

OBJETO: CELEBRAR PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE CASCAVEL E CENTRO DE ESTUDOS DO MENOR E INTEGRAÇÃO À COMUNIDADE - CEMIC, ATRAVÉS DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2022 - MC DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS VISANDO O ATENDIMENTO DE 150 CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO.

VALOR TOTAL DO REPASSE: 236.090,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, NOVENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.002.08.243.0051.6147.3.3.50.43.00.00

VIGÊNCIA: 12 MESES. INÍCIO EM 01/09/2022 E TÉRMINO EM 31/08/2023.

GESTORA DA PARCERIA: DANIELE FOSCARINI

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2022.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3254 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 18 de agosto de 2022 - Página 3 de 7

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2022
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares em atendimento às Unidades e Serviços de Saúde.

Comunica-se aos interessados que em virtude de alteração da participação para o item 05 no sistema Compras.gov, fica prorrogada a sessão de abertura da licitação para o dia 01 de setembro de 2022 às 09h00min. O Edital de licitação reeditado encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascaavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações). Cascavel-PR, 17 de agosto de 2022. Letícia Carla Dias da Costa, Pregoeira.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3254 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 18 de agosto de 2022 - Página 3 de 7

VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO
APÓSILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36/2020 - SEPLAG
 Pregão Eletrônico nº 279/2019
 Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Contratada: IPM SISTEMAS LTDA

Objeto: Em cumprimento ao solicitado através da Comunicação Interna nº 119/2022, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - Divisão de Informática, altera-se a dotação do contrato supramencionado, incluindo-se a dotação 1455, elemento 3339040 e subelemento 333904008.

Cascavel/PR, 09 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3254 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 18 de agosto de 2022 - Página 4 de 7

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 593/2022
 Pregão Eletrônico Nº 121/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, com endereço à Rua Pernambuco, nº 1.900, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-021, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Miroslau Bailak.

CONTRATADA: CASA DE APOIO PARANÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.918.061/0001-22, sediada à Avenida Prefeito Omar Sabbag nº 1125, Jardim Botânico, Curitiba/PR, CEP 83.210-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Eduarda Luísa Rocha Corti.

OBJETO: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de serviços para fornecimento de diárias com pernoite, alimentação e transporte em atendimento aos pacientes encaminhados pelo município de Cascavel através do Programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio). Conforme descrito abaixo:

Item	Produto	Marca	Und	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIÁRIAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO PROGRAMA TFD CIDADE DE CURITIBA.		DIA	12.000	R\$ 92,00	R\$ 1.104.000,00
2	DIÁRIAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO PROGRAMA TFD ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CAMPO LARGO.		DIA	3.000	R\$ 108,50	R\$ 325.500,00

Valor Total R\$: 1.429.500,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 18 de agosto de 2022.
ASSINATURA: Miroslau Bailak
 Eduarda Luísa Rocha Corti

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3254 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 18 de agosto de 2022 - Página 4 de 7

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 596/2022
 Pregão Eletrônico Nº 057/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço na Rua Paraná, nº 5.000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonardo Paranhos da Silva.

CONTRATADA: AROMA CAR INDUSTRIA E COMERCIO DE AROMATIZANTES PARA VEICULOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.351.094/0001-79, sediada à Rua Nodirán Gonçalves Cordeiro, nº 86, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.020-842, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Moacir Alfredo Bndi.

OBJETO: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha, para os diversos órgãos da Administração Pública Municipal. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtde.	Valor Unit.	Total
47	SILICONE AUTOMOTIVO FRASCO COM 100 ML COMPOSIÇÃO: FLUIDO DE SILICONE, SOLVENTE, ALIFÁTICO E ESSENCIAS.	AROMA CAR	FR	171	R\$ 7,53	R\$ 1.287,63
57	ESTOPA BRANCA PACOTE COM 150 GR.	propria	PCT	466	R\$ 2,84	R\$ 1.323,44
163	CERA AUTOMOTIVA COM SILICONE LATA COM 200 GR.	PREMIUM CARE	LTA	111	R\$ 15,00	R\$ 1.665,00
168	LIMPA PNEU 500 ML (PNEU PRETINHO)	propria	UND	77	R\$ 6,90	R\$ 531,30

Valor total: R\$4.807,37 (Quatro mil, oitocentos e sete reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 11 de agosto de 2022.
ASSINATURA: Leonardo Paranhos da Silva
 Moacir Alfredo Bndi

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3254 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 18 de agosto de 2022 - Página 5 de 7

VIGÉSIMO OITAVO TERMO
APÓSILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36/2020 - SEPLAG
 Pregão Eletrônico nº 279/2019
 Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Contratada: IPM SISTEMAS LTDA

Objeto: Em cumprimento ao solicitado através da Comunicação Interna nº 119/2022, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - Divisão de Informática, altera-se a dotação do contrato supramencionado, incluindo-se a dotação 68, elemento 3339040 e subelemento 333904008.

Cascavel/PR, 09 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3254 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 18 de agosto de 2022 - Página 5 de 7

VIGÉSIMO NONO TERMO
APÓSILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36/2020 - SEPLAG
 Pregão Eletrônico nº 279/2019
 Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Contratada: IPM SISTEMAS LTDA

Objeto: Em cumprimento ao solicitado através da Comunicação Interna nº 121/2022, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - Divisão de Informática, altera-se a dotação do contrato supramencionado, incluindo-se a dotação 1455, elemento 3339040 e subelemento 333904008.

Cascavel/PR, 16 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3254 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 18 de agosto de 2022 - Página 6 de 7

TRANSITAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 38/2022
 Dispensa de Licitação nº 10/2022

Permitente: AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 35.607.532/0001-76, com sede na Rua Erichim, nº 1436, Centro, Cascavel-PR, CEP 85812-260, neste ato representado por sua Presidente Sr. Simoni Soares da Silva.

Permissonária: ALL SERVICE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 46.059.932/0004-53, com filial na Rodovia BR 277, S/N, Km 601, Estrada do Aeroporto, Bairro Santos Dumont, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.804-600, neste ato representada pelo Sr. Adriano Denobilio.

Objeto: Permissão de direito de uso de espaço público para acesso ao pátio de manobras (área restrita), auto precário, qualificado e oneroso, para fins de atendimento as Companhias aéreas no serviço de catering no Aeroporto Regional do Oeste - Coronel Adalberto Mendes da Silva - Cascavel-Paraná.

Valor: R\$ 3.363,48 (três mil e trezentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos) mensais.

Firmado em: 16 de agosto de 2022.
Assinaturas: Simoni Soares da Silva
 Adriano Denobilio

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3254 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 18 de agosto de 2022 - Página 6 de 7

IPMC

EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 012/2021
CONTRATANTE: IPMC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, inscrita no CNPJ sob o nº 81.289.169/0001-43, com endereço à Rua São Paulo, nº 1577, Centro, CEP nº 85801-021, Cascavel/PR, representado por seu Presidente, Sr. Alcineu Gruber.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.905.0001-02, sediada à Rua Marechal Floriano Paixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90020-060, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Marcelo Wais.

OBJETO: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço de seguro predial, para mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: o presente aditivo entra em vigor na data de 19/8/2022.

FIRMADO EM: 2 de agosto de 2022.
ASSINATURAS: Alcineu Gruber
 Marcelo Wais

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3254 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 18 de agosto de 2022 - Página 6 de 7

FUNDETEC

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2022 - Dispensa nº. 10/2022 - Processo nº. 67/2022. Objeto: Contratação do SEBRAE para a realização de consultoria especializada referente ao fornecimento de treinamento para agências vinculadas ao PROVAI - Programa de Valorização da Agricultura e Agroindústria do Pequeno Empreendedor Rural do Uruguai. Contratante: FUNDETEC, CNPJ/MF nº 72.229.982/0001-07, representada neste ato pelo Sr. Alcione Tadeu Gomes. Contratada: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, CNPJ nº 75.110.585/0001-00, neste ato representada pelos seus procuradores o Sr. Augusto Cesar Stein e a Sra. Elisângela Rosa. Valor Total: Vigência: 12 meses. Firmado em: 17 de agosto de 2022. Cascavel, 17 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3254 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 18 de agosto de 2022 - Página 6 de 7

FUNDETEC - EXTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 16/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2022 - PROCESSO Nº. 43/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, EM REDES DE POSTOS CRENCIADOS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS E OU MICROPROCESSADOS (CHIP), PARA A FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FUNDETEC. CONTRATANTE: FUNDETEC, CNPJ/MF nº 72.229.982/0001-07, representada neste ato pelo Sr. ALCIONE TADEU GOMES. CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.340.639/0001-30, representada neste ato pelo Sr. RENATA NUNES FERREIRA. VALOR TOTAL: R\$ 141.207,77 (CENTO E QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). VIGÊNCIA: 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÍNIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA: TIPO DA GASOLINA COMUM (MIL) (C)	1	LITRO	R\$ 84.567,52	R\$ 84.567,52
2	ETANOL	1	LITRO	R\$18.032,68	R\$18.032,68
3	ÓLEO COMBUSTÍVEL DIESEL S500	1	LITRO	R\$ 22.914,50	R\$ 22.914,50
4	ÓLEO COMBUSTÍVEL DIESEL S10	1	LITRO	R\$ 15.693,04	R\$ 15.693,04
5	TAXA DE ADMINISTRATIVO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM REDES DE POSTOS CRENCIADOS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS	12	MÊS	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 141.207,77 (CENTO E QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Ordinária - Nº 3254 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 18 de agosto de 2022 - Página 7 de 7

FUNDETEC - EXTRATO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 70/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022 - PROCESSO Nº. 51/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA/REPARO DE TELHADOS. CONTRATANTE: FUNDETEC, CNPJ/MF nº 72.229.982/0001-07, representada neste ato pelo Sr. ALCIONE TADEU GOMES. CONTRATADA: P.L.A. CONSTRUÇÕES EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 375.370.11/0001-15, representada neste ato pelo Sr. ADEMILSON PEREIRA DE LIMA. VALOR TOTAL: R\$ 80.525,00 (OITENTA MIL E QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS). VIGÊNCIA: 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL
01	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017.	M²	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
02	REMOÇÃO TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017.	M²	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
03	REMOÇÃO TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017.	M²	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
04	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017.	UND	7	R\$ 55,00	R\$ 385,00
05	REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017.	UND	7	R\$ 155,00	R\$ 1.085,00
06	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PCV E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017.	M²	250	R\$ 1,80	R\$ 450,00
07	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESSOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE ICAMENTO. AF. 12/2015.	UND	7	R\$ 165,00	R\$ 1.155,00
08	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E=30MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF. 07/2019	M²	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
09	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019.	M²	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
10	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019.	M	60	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00
11	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, Nº24, CORTE DE 25CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019.	M	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4M³, PARA REMOÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS DE CONSTRUÇÃO, INCLUSIVE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO.	UND	10	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
13	TELHA DE AÇO GALVALUME, TRAPEZOIDAL TP-40 E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM.	M²	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
14	CUMEEIRA DE AÇO GALVALUME, TRAPEZOIDAL TP40, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM E 600MM DE COMPRIMENTO.	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00

CI1215841-E22

Edição Disponível Gratuitamente: <https://cascaavel.atende.net/>

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
 ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº. 246/2022

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** que fará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **Menor Preço Global POR LOTE**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO POLÍDRICO E CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE CHORUME NO NOVO ATERRO SANITÁRIO, e obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente edital.

A abertura das propostas será no dia **05 de setembro de 2022**, às **09h00min**, no auditório da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, situada à Rua João XXIII, 144, centro.

Demais informações pertinentes a presente licitação, será fornecida aos interessados junto a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial.

Santa Terezinha de Itaipu
 Em 17 de agosto de 2022

DIEGO LUCAS WELTER
 Ordenador de Despesas
 Decreto nº. 043/2022

CI1215825-E22

Município de Lindoeste
 E-mail: pm lindoeste@lindoeste.pr.gov.br
 AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ	80.881.915/0001-92					
Item	Qtd	Und	Descrição do Objeto	MARCA	Valor Unit. Máximo	Valor Total
01	4.246,48	LT	DIESEL S-10	RAIZEN	6,89	29.258,25
02	22.652,94	LT	DIESEL S-500	RAIZEN	6,79	153.813,46

Valor Total R\$ 183.071,71

Assim, pelo processo ter atingido a finalidade precípua, bem como comprovada economicidade, e ainda, pela empresa ter atendido aos princípios legais e editalícios, **HOMOLOGO**, o objeto, desta licitação na forma da Lei. Lindoeste, 17 de agosto de 2022.

Silvio de Souza
 Prefeito Municipal
 Lindoeste/PR

CI1215826-E22

Município de Lindoeste
 E-mail: licitacao@lindoeste.pr.gov.br
 AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2022.
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LINDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Marechal Rondon, s/n, Centro do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 80.881.915/0001-92, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Silvio de Souza.
CONTRATADA: CONSTRUPATO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CPF nº 01.884.064/0001-65, com endereço na Rua Jucelino Kubitschek, nº 1114, sl.01, cto hab., Terra das Águas, Santa Helena/PR, representada por Valci Senger, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.819.669-0, devidamente inscrito no CPF nº 843.855.619-15.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de construção da cobertura do parquinho do Centro Municipal de Educação Infantil, Irmã Dulce, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, planilhas orçamentárias, projetos, cronograma, memorial descritivos e seus anexos: **VALOR:** R\$ 60.643,94 (sessenta mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos).
EXECUÇÃO: 03 (três) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviços.
VIGÊNCIA: O presente Contrato será vigente por 05 (cinco) meses.

CI1

GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PREGÃO ELETRÔNICO - 78/2022
Nº PROC. ADM. 124/2022

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO - PR, de acordo com a regulamentação Decreto 10.024/19 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor SANDRA SCIMEONI DE ALBUQUERQUE e tendo como autoridade MARIO WEBER.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 18/08/2022 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 30/08/2022 08:50
INÍCIO DISPUTA: 30/08/2022 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: NÃO (COTAS ME)
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 535.467,2

OBJETO DO PROCESSO
Serviço de recapagem de Pneus para manutenção de veículos.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO
SUPORTE A FORNECEDORES (41) 3097-4600 contato@bl.org.br

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@campobonito.pr.gov.br, telefone: 4532331282 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com>.

SANDRA SCIMEONI DE ALBUQUERQUE
CAMPO BONITO-PR - 17/08/2022
CI1215829-E22

Município de Lindoeste
E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

O MUNICÍPIO DE LINDOESTE, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/09/2000, Leis Complementares 123/06 e 147/14, e Lei Federal 12.846/2013, Decreto Federal 8.420/2015 e Decreto Municipal 070/2020, e do Decreto nº 7.892/13, torna público que será realizado no dia 31/08/2022, às 09h00min, procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO por item, EXCLUSIVAMENTE para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, sediadas na região metropolitana de Cascavel/PR, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa, Registro de preços para locação de estruturas, para o Evento 9º Expolin, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, localizada à Avenida Marechal Rondon, S/N, Fone: (45) 3237-8000, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou no endereço eletrônico <http://www.lindoeste.pr.gov.br> ou ainda através do e-mail: licitacao@lindoeste.pr.gov.br. Lindoeste, 17 de agosto de 2022.

Lilian Regoso da Silva
Pregoeira Oficial
Portaria nº 005/2022

CI1215828-E22

PROJUDI - Processo: 0021799-49.2022.8.16.0021 - Ref. mov. 1-9 - Assinado digitalmente por Sara Victoria Xavier de Lima 18/07/2022. JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Edital

EDITAL DE CURATELA
JUSTIÇA GRATUITA

A Dra. **NÍCIA KIRCHKEIN CARDOSO**, MMª, Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curatela protocolo nº 319, em que é requerente **REGINALDO CONTREIRA TORRES**, sendo declarada por sentença a inclusão de curador na Curatela de **RONALDO APARECIDO CONTREIRA TORRES**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/08/1919, natural de Maringá/PR, filho de JOSÉ BEZERRA TORRES e ANGELINA CONTREIRA TORRES, residente e domiciliado no município e Comarca de Cascavel, portador de esquizofrenia paranoide - CID 10 nº F20, sendo-lhe nomeado CURADOR o Sr. **REGINALDO CONTREIRA TORRES**, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: **que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial: compras, vendas e trocas rotineiras: compras, vendas, e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado.** O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no site do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA.

Dado e passado nesta cidade da Cascavel, em 30/04/2022.

Nícia Kirchkein Cardoso
NÍCIA KIRCHKEIN CARDOSO
Juíza de Direito

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@campobonito.pr.gov.br, telefone: 4532331282 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com>.

SANDRA SCIMEONI DE ALBUQUERQUE
CAMPO BONITO-PR - 17/08/2022
CI1215830-E22

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE
CNPJ: 78.101.821/0001-01 Rua Rui Barbosa, 202- Centro- Fone/Fax (045)3267-80 ESTADO DO PARANÁ.
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 079/2021

OBJETO: Registro de preços para eventual futura aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual - EPI's e outros insumos destinados ao enfrentamento da pandemia do coronavírus, para atender da Secretaria de Saúde do Município de Vera Cruz do Oeste.

Permanecem inalterados os preços constantes no Edital de Classificação de 10 de dezembro de 2021, publicado em 10 de dezembro de 2021 no Diário Eletrônico e em 11 de dezembro de 2021 no Jornal O Paraná, pertinente ao Pregão Eletrônico SRP em epígrafe, cuja homologação data 14 de dezembro de 2021.

Vera Cruz do Oeste, 14 de junho de 2022.

Inéia Apa, F. Fantinel
Pregoeira

PE 066-2022 RESULTADO POR FORNECEDOR NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIDERSOP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 04/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP

OBJETO: Registro de preço visando a Aquisição de pedra 1, pedra graduada, pedrisco e pó de pedra para execução de serviços para os Municípios Consorciados.

Considerando a decisão da pregoeira que adjudicou objeto do certame em epígrafe em favor das empresas vencedoras conforme consta do edital de classificação datado de 16/08/2022; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 04/2022 para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Vera Cruz do Oeste, 17 de agosto de 2022.

Ahmad Issa
Presidente Cidersop

DOCUMENTOS NA INTEGRAL, NO DIÁRIO OFICIAL
SITE: <http://www.veracruz.pr.gov.br>

CI1215833-E22

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022.

Processo Adm./Compras nº 280/2022.
Solicitação n.º 285/2022.

PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do PREGOEIRO designado pelo Decreto n.º 001/2022 de 03.01.2022, torna público, que realizará licitação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de livros literários destinados a alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, das Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Capitão Leônidas Marques - PR, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, em atendimento ao memorando requisitório n.º 035/2022 da Secretaria Municipal de Educação de Cap. Leônidas Marques.

Valor estimado da licitação: R\$ 121.083,90 (cento e vinte e um mil oitenta e três reais e noventa centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 02.09.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 02.09.2022.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação, sítio à Trav. José Magnabosco 486, neste Município, sem quaisquer tipos de ônus (tais como frete, transporte, seguro e/ou demais custos advindos da entrega dos produtos), para o Município.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 937489 - Capitão Leônidas Marques - Pr e www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/editais, ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sítio à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacao@bommail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2022.
Gean Carlos Barea Schneider
Pregoeiro

CI1215840-E22

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 86/2022 - M.C.A. - Forma Eletrônica

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar licitação na Modalidade de Pregão Forma Eletrônica, tipo de Menor Preço - Lote, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de software para o laboratório de análises clínicas da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento aos usuários do SUS, pelo período de 12 meses, conforme estabelecido no Edital. Valor máximo estimado: R\$ 25.389,12. A presente licitação destina-se exclusivamente para ME, EPP ou MEI, para cumprimento com a Lei Complementar 123/2006 e alterações. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. Protocolo das propostas até as 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 02/09/2022. A documentação completa poderá ser obtida diretamente no site de internet da Prefeitura (www.ceuazul.pr.gov.br) no link Licitações) bem como se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1000 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul, 17 de agosto de 2022.

- LAURINDO SPEROTTO - Prefeito Municipal

CI1215839-E22

GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PREGÃO ELETRÔNICO - 79/2022
Nº PROC. ADM. 127/2022

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO - PR, de acordo com a regulamentação Decreto 10.024/19 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor SANDRA SCIMEONI DE ALBUQUERQUE e tendo como autoridade MARIO WEBER.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 18/08/2022 - 08:00 HORAS
FIM REC. PROPOSTA: 31/08/2022 - 09:00 NOVE HORAS
INÍCIO DISPUTA: 31/08/2022 09:05 (nove horas e cinco minutos).
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 12.367,50 (doze mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

OBJETO DO PROCESSO
AQUISIÇÃO DE TRAVES DE FUTEBOL SOCIETY E FUTSAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DESTA MUNICÍPIO.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO
SUPORTE A FORNECEDORES (41) 3097-4600 contato@bl.org.br

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@campobonito.pr.gov.br, telefone: 4532331282 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com/>

SANDRA SCIMEONI DE ALBUQUERQUE- PREGOEIRA
MÁRIO WEBER- PREFEITO MUNICIPAL
CAMPO BONITO-PR , 17 de Agosto de 2022. CI1215834-E22

Não compre, Adote!

Quando você adota, faz a vida de um animalzinho mais feliz.

E não tem dinheiro que pague ver quem você ama feliz!

O Paraná